



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1315

Macapá - Amapá - 24 de março de 2008



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
 Prefeito de Macapá
Eury Salles Farias
 Vice-Prefeito de Macapá
Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Valdeci Guedes Rodrigues
 Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

Raimundo Gomes de Souza
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Nery Matias
 Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
 Secretário Municipal de Educação - SEMED
Delman Benedito Sousa Costa
 Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
João Carlos Banha Picanço
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Emanoel José Pimentel Bentes Moteiro
 Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
João de Souza Trajano
 Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Gláucia Regina Maders
 Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Edyr Campos Pacheco
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional
Manoel Osvanil Bezerra Bacerlar
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Raimundo Guedes de Araújo
 Procurador Geral do Município - PROGEM
Hélio dos Santos Silva
 Controlador Geral do Município - COGEM
DIRETORES DE EMPRESAS
Hélio dos Santos Silva
 Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Antonino Cezar Leite Lobato
 Diretor Presidente da Macapáprev
Ronaldo Madureira Modesto
 Diretor Presidente da EMTU
Washington Luiz Pereira Marques
 Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.620/2008-PMM

Dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de nível médio e supletivo na Administração Direta e Indireta do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É facultado aos órgãos da administração direta e indireta do Município concederem estágio a alunos regularmente matriculados em cursos de ensino público ou particular de nível médio e do supletivo.

§ 1º Somente poderão conceder estágio na forma prevista nesta Lei os órgãos em nível de Secretaria.

§ 2º concessão do estágio fica condicionada à existência de estrutura que assegure ao estagiário experiência prática em sua área de formação, sob supervisão e orientação de profissional habilitado.

Art. 2º Para a concessão do estágio serão observadas as seguintes condições:

I - assinatura de termo de compromisso pelo estudante ou seu responsável, quando menor de 18 (dezoito) anos, e pelo titular do órgão ou da entidade pública concedente do estágio, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino e prévia anuência do Chefe do Poder Executivo;

II - contraprestação, pelo estagiário, através de atividades definidas no termo de compromisso, com jornada de atividade diária de no mínimo 04 (quatro) horas, em horário com a vida escolar com a vida escolar e com o órgão que o abrigará;

III - correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

IV - comprovação da matrícula deferida e frequência escolar exigida no respectivo currículo, quando for o caso.

Parágrafo único. A comprovação da frequência escolar exigida no respectivo currículo deverá ser feita ao final de cada semestre escolar.

Art. 3º O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, permitida uma única renovação por igual período, mediante novo termo de compromisso.

Parágrafo único. Extingue-se o estágio:

- I** - pela desistência por escrito do estudante;
- II** - pela não-renovação do termo de

compromisso até a data de seu vencimento;
 III - pelo abandono, insuficiência de frequência semestral ou conclusão do curso;
 IV - por iniciativa do órgão concedente a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicados nessas hipóteses os fundamentos da decisão à instituição de ensino e ao agente de integração.

Art. 4º O órgão ou a entidade concedente emitirá certificado de conclusão do estágio no qual deverá constar a especialização de sua natureza, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento do estudante.

Art. 5º Fica instituída Bolsa de Estágio no valor individual de um salário mínimo para estudantes de nível médio e supletivo e de um salário mínimo e meio para estudantes de nível superior a ser paga, mensalmente ao estagiário admitido na conformidade desta Lei e que registrar assiduidade não inferior a noventa e oito por cento de frequência.

§ 1º O estudante já contemplado com estágio em outro órgão ou empresa não poderá acumular um segundo estágio na Prefeitura Municipal de Macapá.

§ 2º O total de vagas, incluindo nível médio e supletivo não poderá exceder a dez por cento do número de servidores efetivos da Prefeitura.

§ 3º Fica vedada a cessão de estagiários entre órgãos da administração direta e indireta.

Art. 6º Para caracterização e definição do estágio curricular é necessário, entre a instituição de ensino e os órgãos da administração do Município, a existência de instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de realização do estágio, inclusive a transferência de recursos à instituição de ensino.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento de cada órgão da administração vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 Prefeito do Município de Macapá

LEI Nº 1.621/2008-PMM

Cria o Programa "Ver para Aprender" nas Escolas de Ensino Fundamental mantidas pela Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Ver para Aprender" nas Escolas Municipais de Educação infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental mantidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º O programa de que trata o artigo anterior, consiste em:

I - Consultas oftalmológicas, na ocasião da matrícula das crianças, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nas 1ªs séries das Escolas de Ensino Fundamental, mantidas pela Prefeitura Municipal;

II - Encaminhamento e acompanhamento dos casos de problemas visuais detectados;

III - Avaliação oftalmológica a ser realizada anualmente, em todas as escolas municipais, com crianças matriculadas da 1ª à 4ª séries e nas Escolas Municipais de Educação Infantil;

IV - Palestras de orientação conferidas por médicos especialistas na área de oftalmologia aos pais, alunos e professores da rede municipal de ensino;

V - Distribuição de óculos aos alunos carentes, que apresentar deficiência visual.

Art. 3º Serão igualmente atendidas pelo Programa "Ver para Aprender" as crianças matriculadas nas Creches Municipais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos estaduais e federais e com clínicas de natureza privada para a execução da presente Lei.

Art. 5º O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 Prefeito do Município de Macapá

LEI Nº 1.622/2008-PMM

Dispõe sobre a criação do projeto UNIVERSITÁRIO/MONITOR na rede Municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da rede municipal de ensino, projeto UNIVERSITÁRIO/MONITOR.

Art. 2º Esse projeto visa a participação de alunos universitários como monitores de ensino, os quais ministrarão aulas a alunos da rede pública municipal de acordo com sua área de graduação.

§ 1º O aluno universitário que ministrará aulas sobre temas de seu domínio deverá apresentar notas acima da média, de acordo com o critério estabelecido pela universidade e capacidade didática, avaliada pelo corpo docente de sua instituição.

§ 2º O projeto proporcionará ao universitário o desenvolvimento de atividades que lhe valerão como um estágio e, concomitantemente, aos alunos da rede municipal de ensino a oportunidade de absorverem mais conteúdos, lembrando os já estudados, funcionando como "plantão" para que possam

esclarecer dúvidas e receber sugestões sobre conteúdos de que necessitam.

Art. 3º O projeto desenvolver-se-á na sede das escolas municipais, com supervisão constante e direta da coordenação de cada escola.

Art. 4º Para a execução eficaz deste projeto, deverão ser firmadas parcerias com universidades públicas e particulares para implementação da presente atividade.

Art. 5º O projeto dar-se-á em horários pré-definidos com cada Instituição escolar.

Art. 6º Cabe à coordenação das escolas e à Secretaria de Educação oferecer salas de aula que atendam as necessidades dos universitários selecionados para monitorar e apoiar os alunos participantes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

LEI Nº 1.623/2008-PPM

Dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Juventude, destinado aos jovens de Macapá com idade entre quinze e vinte e nove anos.

Art. 2º O presente Plano, constante do documento anexo, terá duração de dez anos, tendo sua efetivação e coordenação sob responsabilidade do órgão gestor municipal de juventude e estará em consonância com o Plano Nacional de Juventude e Plano Estadual de Juventude.

Art. 3º A partir da vigência desta lei, beneficiar-se-ão, dos programas e projetos coordenados e subsidiados pelo Poder Público Municipal, os distritos, comunidades, localidades e entidades da sociedade civil que, com base no Plano Municipal de Juventude elaborarem planos decenais correspondentes e constituírem, no prazo de dois anos, órgãos gestores e conselhos de juventude.

Art. 4º O Município de Macapá, em articulação com as organizações juvenis, procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Juventude.

§ 1º As avaliações periódicas realizar-se-ão em Conferência Municipal, pelas organizações juvenis, que aprovarão medidas legais que aprimorem as diretrizes e metas em vigor, as quais serão encaminhadas para inserção no Plano Plurianual (PPA).

§ 2º A realização da Conferência Municipal coincidirá com o ano de votação do PPA, em data de realização anterior a Conferência Nacional de Juventude e Conferência Estadual de Juventude.

Art. 5º O Conselho Municipal de Juventude e as Entidades de Juventude empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na sua efetivação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

ANEXO À LEI Nº 1.623/2008-PPM

PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

1. INTRODUÇÃO

A idéia da criação do Plano Municipal da Juventude nasceu inspirado na proposta de criação do Plano Nacional da Juventude, discutido exaustivamente na Comissão Especial destinada a acompanhar e a estudar propostas de Políticas Públicas para a Juventude (CEJUVENT), criada por Ato da Presidência da Câmara dos Deputados, em 7 de abril de 2003, por solicitação de Parlamentares de diversos partidos políticos.

Nos moldes em que foi discutido no plano nacional e na proposta do plano estadual a idéia é oferecer à juventude de Macapá marcos legais que possam definir os direitos dos jovens, registrar as suas aspirações, reunindo os temas correlatos e, finalmente, que sinalizem realidades possíveis.

Entende-se que há necessidade de se aprovar a instalação de uma Comissão Especial, para aprofundar as discussões, ouvindo, através de audiências públicas, especialistas, gestores públicos e representantes da sociedade civil, notadamente os jovens, com pauta sobre: educação, nos diferentes níveis e modalidades; trabalho, emprego, renda e empreendedorismo; saúde, sexualidade e dependência química; cultura; desporto e lazer; cidadania e organização juvenil; capacitação e formação do jovem rural e equidade de oportunidades para os jovens em condições de exclusão (afrodescendentes, indígenas, portadores de deficiência e homossexuais).

O encerramento desse trabalho deve culminar com a realização da I Conferência Municipal de Juventude reunindo jovens, entre 15 e 29 anos, de todo o município de Macapá, com o objetivo de ouvir e debater com os Vereadores, especialistas e representantes do Governo Municipal, assuntos como meio ambiente, geração de emprego e renda e educação e encaminhar propostas para este plano. Para o desenvolvimento dos trabalhos, os jovens, participantes do evento, devem ser subdivididos em grupos temáticos, cujas contribuições irão se somar às demais no intuito de tornar esse Plano à expressão da vontade plural da juventude de Macapá.

1.1 OBJETIVOS E PRIORIDADES

O Plano tem por objetivos:

- Incorporar integralmente os jovens

ao desenvolvimento do Município, por meio de uma política municipal de juventude voltada aos aspectos humanos, sociais, culturais, educacionais, econômicos, desportivos, religiosos, e familiares;

- Articular os diversos atores da sociedade, governo municipal, organizações não-governamentais, jovens e legisladores para construir políticas públicas integrais de juventude;
- Construir espaços de diálogo e convivência plural, tolerantes e equitativos, entre as diferentes representações juvenis;
- Criar políticas universalistas, que tratem do jovem como pessoa e membro da coletividade, com todas as singularidades que se entrelaçam;
- Partir dos códigos juvenis para a proposição de políticas públicas;
- Garantir os direitos da juventude, considerando gênero, raça e etnia nas mais diversas áreas: educação, ciência e tecnologia, cultura, desporto, lazer, participação política, trabalho e renda, saúde, meio ambiente, terra, agricultura familiar, entre outras, levando-se em conta a transversalidade dessas políticas de maneira articulada;
- Apontar diretrizes e metas para que o jovem possa ser o ator principal em todas as etapas de elaboração das ações setoriais e intersetoriais.

Considerando que as políticas públicas de juventude estão sendo elaboradas, que não existe institucionalmente, órgãos no Município com atribuições específicas para tratar de juventude como importante segmento social;

Considerando que não há previsão orçamentária específica para esse grupo, pois os programas e projetos não estão consolidados, propõem-se algumas prioridades nesse plano sobre essas questões:

1. Erradicar o analfabetismo da população juvenil, nos próximos cinco anos;
2. Garantir a universalização do ensino público e gratuito, com a crescente oferta de vagas e de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica;
3. Oferecer bolsas de estudo e alternativas de financiamento aos jovens com dificuldades econômicas para o ingresso, manutenção e permanência no ensino superior;
4. Incentivar o empreendedorismo juvenil;
5. Criar o programa do primeiro emprego;
6. Promover atividades preventivas na área de saúde;
7. Criar áreas de lazer e estimular o desporto de participação;
8. Incentivar projetos culturais produzidos por jovens;
9. Garantir a inclusão digital, disponibilizando computadores nas escolas, oferecendo cursos e viabilizando o acesso à Internet.

2. TEMÁTICAS JUVENIS

2.1 EMANCIPAÇÃO JUVENIL

2.1.1 Incentivo permanente à educação

DIAGNÓSTICO

O *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, lançado em 1932, iniciava afirmando que *na hierarquia dos problemas nacionais, nenhum sobreleva em importância e gravidade ao da educação.*

Este é um plano Municipal de juventude em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Juventude, por isso é um plano em construção, pois deve ser concebido com a participação de vários atores sociais. Em todas as audiências públicas, seminários e encontros a serem realizados, a temática *educação* deve receber destaque especial, à ela deve ser atribuída maior responsabilidade social do que para as demais áreas do conhecimento. É das instituições de ensino que a sociedade espera a tarefa de formar o cidadão de maneira integral.

A Educação tem uma *seção* na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município, uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e um Plano Nacional de Educação que a norteiam no País. É uma temática consolidada, diferente da temática Juventude que ainda prescinde de textos legais e de acolhimento nas nossas Leis Maiores.

Pesquisa inédita feita pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), chamada de Perfil da Juventude Brasileira, entrevistou 3.501 jovens com idade entre 15 e 24 anos, revelando que o interesse da juventude está focado em temas como educação e emprego. Ir à escola, fazer vestibular e cursar uma faculdade lideram o foco de interesse dessa faixa etária, em 38% dos entrevistados, não seria diferente dos nossos jovens macapaenses.

Como não dispomos de dados no estado e no município, recorreremos aos dados nacionais. O Fundo de População da Organização das Nações Unidas (ONU) divulgou dados do relatório 2003 em que o Brasil é o quinto país do mundo com maior percentual de jovens em sua população. São 51 milhões entre 10 e 24 anos (30% do total de habitantes), sendo que 8 milhões de adolescentes têm baixa escolaridade. Ou seja, eles estão, pelo menos, cinco anos atrasados na série escolar em relação à idade. Revelou ainda o relatório que 3,3 milhões de adolescentes não freqüentam a escola.

O Censo Demográfico 2000, do IBGE, constatou que das 53.406.320 pessoas que freqüentavam uma instituição escolar, incluído as creches, 17.570.412 são jovens na faixa dos 15 aos 29 anos, ou seja, 32,91% da população escolarizada.

O Relatório de Desenvolvimento Juvenil 2003, da UNESCO, analisando a situação dos jovens do Brasil (15 a 24 anos) quanto à escolarização, concluiu que o percentual dos que freqüentam a escola é inferior a 50% na maior parte das Unidades Federadas. A freqüência à escola diminui, sobretudo com o aumento da faixa etária, em todas as Regiões e Estados. O ensino médio é o que apresenta maior distorção idade-série, quando a educação básica é analisada em seu conjunto.

O Brasil é um país de poucos portadores de diplomas universitários, concentrados numa elite: apenas 6,8% da população com mais de 25 anos concluiu a educação superior. Segundo dados do IBGE, a região Sudeste, a mais rica do País, concentra 59,7% dos portadores de diplomas e os brancos têm quatro vezes mais acesso ao ensino superior que os negros, pardos e indígenas. No ensino superior, embora tenha crescido a oferta de cursos, apenas 60% dos alunos matriculados pertencem à faixa etária entre 18 e 24 anos. No momento, discute-se a reforma universitária, que propõe a concessão de bolsas de

estudo para alunos oriundos das escolas públicas e já está consolidado o sistema de cotas para afrodescendentes, faltando os indígenas.

Alguns números sobre os jovens revelam a necessidade da implantação imediata de políticas públicas de juventude: 1,3 milhão de analfabetos; 17,5 milhões não freqüentam a escola e desses apenas 5,3 milhões concluíram o ensino médio; 24 milhões não têm escolarização adequada e 6,6 milhões a têm defasada, com distorção da idade/série. Os programas educacionais para jovens e adultos não têm apresentado a flexibilidade pedagógica necessária, deixando de ser atraentes para uma população que enfrenta várias adversidades. A educação profissional clama por atenção e medidas reformuladoras.

OBJETIVOS E METAS

1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área de educação;
2. Erradicar o analfabetismo em geral, e, especialmente, da população juvenil com a participação dos jovens nos programas governamentais;
3. Ampliar a oferta de cursos de alfabetização para jovens e adultos;
4. Facilitar o acesso à universidade com programas específicos;
5. Implementar as diretrizes operacionais para a educação básica no campo;
6. Melhorar a qualidade do ensino fundamental;
7. Criar o Fundo Municipal para o Ensino Fundamental;
8. Garantir o financiamento estudantil, no ensino superior, e pós-graduação tanto para o pagamento das mensalidades, como para a manutenção dos estudantes, oferecendo-lhes diferentes opções de custeio;
9. Ampliar a oferta de vagas nos cursos noturnos, em todos os níveis de ensino, a fim de facilitar o acesso do jovem trabalhador à educação formal;
10. Criar políticas de apoio às famílias, a fim de garantir-lhes renda suficiente para manutenção do jovem na escola regular;
11. Inserir conteúdos curriculares que valorizem a consciência participativa, política e cidadã dos jovens, como o associativismo, o cooperativismo e o conhecimento da organização da produção, meio ambiente, História da África e da cultura afrobrasileira no ensino fundamental; e sociologia, filosofia, cidadania e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) nos currículos regulares de ensino;
12. Garantir a inclusão de temas relativos a consumo de álcool, drogas, doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (Aids) e planejamento familiar nos conteúdos curriculares do ensino fundamental;
13. Criar mecanismos para garantir o acesso ao ensino superior dos alunos oriundos da escola pública;
14. Ofertar educação de qualidade, com formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação e com garantia de condições físicas para que as escolas possam ser espaços de convivência;

15. Incluir a temática "juventude" nos conteúdos curriculares dos cursos de formação de professores;
16. Promover a capacitação profissional dos educadores, preparando-os para lidar com a diversidade, e criar espaço nas escolas para debater o tema relacionado com a inclusão social dos diferentes segmentos juvenis;
17. Exigir a destinação adequada de recursos para subsidiar ações educativas, com capacitação contínua de docentes e aparelhamento e manutenção das instalações da escola;
18. Disponibilizar a orientação vocacional e informações sobre as profissões para o ensino da rede pública;
19. Incluir, no modelo de escola pública, a alimentação, o transporte escolar, a assistência médica-odontológica, psicológica, bem como a assistência social;
20. Criar mecanismos eficazes de fiscalização dos fundos públicos destinados à educação;
21. Garantir o acesso de jovens com dificuldades econômicas aos cursos preparatórios ao vestibular;

2.1.2 Formação para o trabalho e garantia de emprego e renda

DIAGNÓSTICO

O diagnóstico apresentado retrata a situação do país e assim, podemos fazer um prognóstico da situação municipal. Segundo dados da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNDA), do IBGE, em 2002, a População em Idade Ativa (PIA)⁽¹⁾⁽²⁾ brasileira era de 140.353.001, sendo que 86.055.645 integravam a População Economicamente Ativa (PEA). Desse total, 75.458.172 estavam ocupados e 10.597.473 desocupados.

A PNAD indica ainda que, em 2002, existiam, no Brasil, 47.264.373 pessoas entre 15 e 29 anos, que representam cerca de 33% da PIA nacional, sendo que 22,94% são economicamente ativas, correspondendo a 37,42% da PEA.

O contingente de jovens desocupados, em 2002, alcançou a 4.866.896 pessoas, ou 45,93% da PEA desocupada. Eis aí o grande problema que aflige a população jovem do nosso País.

Esse problema atinge a todos, porém apenas mais o segmento juvenil em vista da sua falta de experiência profissional, item usado como critério de desempate na seleção entre duas ou mais pessoas a procura de emprego.

É mister ainda que o Governo realize uma ação implacável e eficaz com relação ao contrato de aprendizagem criado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que obriga os estabelecimentos de qualquer natureza, exceto as microempresas e as empresas de pequeno porte, a empregar e a matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAT, SENAR) número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. Se essa lei fosse realmente cumprida, estima-se que haveria vagas para, pelo menos, 1 milhão de jovens entre 14 e 16 anos no mercado de trabalho brasileiro.

A fiscalização do Município também deve agir no sentido de apurar a fiel aplicação da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, pois, em muitos casos, a ocupação com características de emprego é camuflada de estágio. São jovens exercendo as mais variadas atividades nas empresas sem qualquer relação

com a sua formação, desvirtuando o objetivo da lei que é de proporcionar experiência prática na linha de capacitação acadêmica do estagiário.

Outra causa importante do desemprego entre os jovens é a baixa escolaridade, pois quanto menor a escolaridade, maior a precariedade do trabalho oferecido aos jovens.

Assim, uma das principais soluções para o problema do desemprego juvenil é a retomada da qualidade do ensino público fundamental e médio, que realmente capacitará o jovem para sua inserção no mercado do trabalho.

OBJETIVOS E METAS

1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas nas áreas de trabalho, emprego e renda;
2. Ampliar a permanência do jovem na escola, a fim de que ele possa cursar o ensino público regular até a conclusão de cursos de ensino médio, de educação superior ou de educação profissional;
3. Oferecer ao jovem programas de bolsa-trabalho, na qual as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento social do beneficiário prevaleçam sobre o aspecto produtivo exigido;
4. Instituir um plano de formação continuada, por meio de cursos de curta, média e longa duração organizados em módulos seqüenciais e flexíveis, que constituam itinerários formativos correspondentes a diferentes especialidades ou ocupações pertencentes aos vários setores da economia;
5. Instituir regulamentação especial do trabalho do jovem, que respeite as necessidades e demandas específicas da condição juvenil dentre as quais a garantia de horários para a educação, atividades artísticas, culturais, desportivas e de lazer;
6. Vincular o planejamento das políticas de emprego e formação profissional às políticas nacionais e estaduais de desenvolvimento econômico e social criando controles permanentes das situações de emprego e de formação com gestão pública e participação multipartite;
7. Priorizar uma formação profissional progressiva e contínua visando à formação integral do jovem quanto à escolaridade, à profissionalização e à cidadania, de modo a garantir-lhe o efetivo ingresso no mundo do trabalho, no mercado local;
8. Instituir o fórum municipal sobre aprendizagem e formação profissional;
9. Estabelecer mecanismos de controle social de recursos aplicados em formação profissional por meio do conselho municipal de juventude, utilizando seu respectivo fundo;
10. Definir política de qualificação profissional, garantido a formação sócio-educativa com ênfase em: formação específica, conceito de cidadania, reconhecimento de potencialidades pessoais, culturais e artísticas e estímulo ao protagonismo juvenil;

11. Incluir, nos programas de formação profissional, jovens que cumpram medidas sócio-educativas;

12. Diagnosticar diferentes experiências de profissionalização de jovens para expansão das iniciativas bem sucedidas e articulação das ações;

13. Incentivar a organização de cooperativas de trabalho como fonte geradora de renda;

14. Promover programas de formação em associativismo e cooperativismo;

15. Garantir a formação profissional de jovens da zona rural, com gestão participativa dos atores sociais nela envolvidos, de forma a possibilitar a organização da produção no campo, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e do acesso à cultura;

16. Articular políticas de formação profissional como as voltadas ao primeiro emprego e à renda, estabelecendo cotas para afro-descendentes, índios e mulheres;

17. Ampliar o envolvimento das empresas nas ações de formação profissional, visando à geração de oportunidades de trabalho aos jovens;

18. Intensificar a fiscalização e a aplicação da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 (*Lei do Estágio*), denunciando o uso abusivo, pelas empresas, das contratações de estagiários;

19. Acompanhar e monitorar os jovens que se beneficiam dos programas públicos de emprego e renda;

20. Promover ações que visem ao desenvolvimento do turismo com base na economia solidária, aproveitando a mão-de-obra juvenil;

21. Disponibilizar cursos de formação profissional para os jovens portadores de deficiência;

22. Estimular o trabalho social remunerado no campo;

23. Promover o turismo sustentável e reprimir a prática do turismo sexual, notadamente visando crianças e adolescentes;

2.2. BEM-ESTAR JUVENIL

2.2.1 Promover a saúde integral do jovem

DIAGNÓSTICO

Os problemas de saúde mais prevalentes entre os jovens são um misto de fatores psicossociais, ligados à sexualidade, à violência e/ou abuso de drogas. Segundo o Relatório do Desenvolvimento Juvenil 2003, da UNESCO *se a taxa global de mortalidade da população brasileira caiu de 633 em 100.000 habitantes em 1980, para 573 em 2000, a taxa referente aos jovens cresceu, passando de 128 para 133 no mesmo período, fato já altamente preocupante. Mas a mortalidade entre os jovens não só aumentou como também, mudou sua configuração, a partir do que se pode denominar como os "novos padrões de mortalidade juvenil". Estudos históricos realizados em São Paulo e Rio de Janeiro (...) mostram que, as epidemias e doenças infecciosas que eram as*

principais causas de morte entre os jovens há cinco ou seis décadas, foram sendo substituídas, progressivamente, pelas denominadas "causas externas" de mortalidade, principalmente, os acidentes de trânsito e os homicídios.

Os padrões de morbidade entre os jovens identificados pelo Ministério da Saúde (dados de 2001) são muito diferentes para os dois sexos. A maior causa de internações do sexo masculino, de 10 a 24 anos (24,53% em 2001) é devida a lesões, envenenamento e conseqüências de causas externas. Já as mulheres da mesma faixa etária são internadas em 77,28 % das vezes em virtude de gravidez, parto e puerpério:

Gravidez na adolescência – segundo o IBGE, de 1980 a 2000, aumentou em 15% o índice de gravidez na adolescência na faixa de 15 a 19 anos. Essa é a única faixa etária que vem apresentando aumento de fecundidade no País. Isso é mais evidente nas camadas mais pobres da população. Cerca de 700 mil mulheres de 10 a 19 anos tornam-se mães a cada ano, 26% do total de partos são feitos em mulheres desta faixa etária.

Abortos – são internadas, por dia, quase 150 adolescentes entre 10 e 19 anos em virtude de abortos provocados. Essa é a quinta maior causa de internação de jovens em unidades do Sistema Único de Saúde. Dois fatos preocupantes são a tendência de fazer abortos em estado adiantado de gravidez, quando os riscos são muito maiores, e a grande tendência de engravidar novamente.

Aids – de 1980 até 2002 foram registrados quase 5.600 casos em adolescentes de 13 a 19 anos, sendo que as meninas constituem 63% desse grupo. A faixa etária mais acometida pela doença é a de 25 a 35 anos, porém o vírus HIV pode permanecer silencioso no organismo por até dez anos.

No **Fórum Nacional de Adolescentes Vivendo com o HIV**, promovido, recentemente, pela Unicef e pelo Programa Nacional de DST/AIDS, um relato bastante comum foi a discriminação e o preconceito no seio de suas próprias famílias e das escolas. Levantou-se a dificuldade da adesão ao tratamento da doença, especialmente para os que não apresentam sintomas. Uma das grandes reivindicações é adaptar serviços de atendimento específicos para os jovens, além da formação de grupos de adolescentes e o envolvimento de nutricionistas e psicólogos nas equipes de atendimento.

Foi salientada a necessidade de apoio às famílias, inclusive financeira, pois até o deslocamento para a unidade de saúde pode ser difícil. O incentivo à prática de esportes, que ajuda a reduzir os efeitos colaterais da medicação, também apareceu como uma reivindicação bastante presente:

Violência – cerca de 70% dos óbitos na faixa de 15 a 24 anos são resultantes de causas externas. Um estudo mostrou que 53% dos pacientes atendidos por acidentes de trânsito na emergência do Hospital das Clínicas em São Paulo apresentaram índices de alcoolemia superiores aos permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. A maioria deles era do sexo masculino e tinha idade entre 15 e 29 anos.

A relação entre uso de drogas e acidentes ou situações de violência demonstra a exposição das pessoas a comportamentos de risco. Nos últimos oito anos, acidentes e violência são a primeira causa de morte no grupo de 10 a 49 anos de idade:

Consumo de álcool – dados do DATASUS de 2001 mostram 84.467 internações para tratamento de problemas relacionados ao uso do álcool, em todas as faixas etárias. O custo estimado para o Sistema Único de Saúde foi de mais de 60 milhões de reais.

Uso de drogas – o número de internações em 2001 em virtude do uso de outras drogas que não o álcool foi quatro vezes menor daquelas devidas ao alcoolismo.

Pesquisa do Ministério da Saúde, em parceria com o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de rua, em junho de 2002, mostrou que as drogas mais utilizadas eram álcool, maconha e cola. Em seguida, em proporção muito menor, cocaína, crack e drogas injetáveis. Estima-se que existam cerca de 800.000 usuários de drogas injetáveis no País, a maioria jovens entre 18 e 30 anos de idade. O início do consumo de drogas injetáveis se dá por volta dos 16 anos. 85% destes usuários fazem uso de droga em grupo. A maioria não terminou o primeiro grau. As taxas de infecção são altas no grupo: hepatite C, 56,4% e HIV, 36,5%, sendo que 80% destes jovens já foram presos alguma vez e 23% já procuraram tratamento para dependência química.

Uma questão relevante é o empobrecimento da população, que coloca o tráfico de drogas como opção atrativa de geração de renda e de oferta de proteção. Outro ponto importante a enfatizar é o reconhecimento do princípio de redução de danos como abordagem válida, sem impor a abstinência imediata e incentivando o usuário à mobilização.

Deve se ter em mente que os fatores de risco para o uso de álcool e outras drogas são características do indivíduo, seu grupo ou ambiente social. Incidem, no caso, além do consumo de álcool e outras drogas pelos pais ou família, além de isolamento social ou falta do elemento paterno, baixa auto-estima, falta de autocontrole e assertividade, comportamento anti-social precoce, doenças preexistentes como transtorno de déficit de atenção e hiperatividade e vulnerabilidade psicossocial". Também contribuem a rejeição sistemática a regras ou práticas organizadas. Ao mesmo tempo, o Ministério da Saúde ressalta como fatores de proteção "a existência de vinculação familiar, com o desenvolvimento de valores e o compartilhamento de tarefas no lar, bem como a troca de informações entre os membros da família sobre suas rotinas e práticas diárias, o cultivo de valores familiares; regras e rotinas domésticas também devem ser consideradas e viabilizadas por meio da intensificação do contato entre os componentes de cada núcleo familiar".

O uso cada vez mais precoce e mais intenso de substâncias psicoativas, inclusive do álcool, é uma tendência observada em todo o mundo. Muitos estudos apontam o crescimento do consumo de álcool entre os jovens. Dentre as chamadas "drogas lícitas", o tabaco e o álcool são as mais consumidas em todo o mundo, e as que mais causam conseqüências e despesas para os sistemas de saúde de todo o mundo. Na rede pública de ensino, o uso de drogas psicotrópicas entre estudantes aumentou significativamente entre 1987 e 1997. O uso de solventes e de maconha é comum nas camadas mais pobres.

Um fato importante na pesquisa do Ministério da Saúde é que "em verdade, a escola é o ambiente em que boa parte (ou a maioria) destes fatores pode ser percebida". Uma política que merece ser considerada é a de redução dos danos causados, na perspectiva de minimizar os efeitos nocivos diretos ou indiretos do uso de drogas.

OBJETIVOS E METAS

1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área de saúde;
2. Criar espaços específicos para atendimento dos jovens nas unidades de saúde e atendimento em horários compatíveis com o trabalho e a escola;
3. Enfatizar o trabalho conjunto com a escola e com a família para a

prevenção da maioria dos agravos à saúde dos jovens;

4. Exigir a destinação adequada de recursos para subsidiar ações de saúde voltadas à população jovem;
5. Ampliar programas de saúde reprodutiva e prevenção da gravidez precoce;
6. Promover atividades instrutivas preventivas para a comunidade jovem;
7. Enfatizar, no currículo dos profissionais de saúde, a formação sobre sexualidade, especialmente do jovem, reforçando a estrutura emocional destes atores;
8. Capacitar os profissionais de saúde, em uma perspectiva multiprofissional, para lidar com o uso e abuso de substâncias entorpecentes e drogas;
9. Estimular os professores e profissionais de saúde a identificar a ingestão abusiva e a dependência de álcool, em vez de diagnosticarem apenas as doenças clínicas decorrentes, que são de ocorrência tardia;
10. Valorizar as parcerias com as Igrejas, associações, organizações não governamentais na abordagem das questões de sexualidade e uso de substâncias entorpecentes e drogas entre os jovens;
11. Articular as instâncias de saúde e justiça no enfrentamento das questões de drogas;
12. Estimular estratégias de profissionalização, de apoio à família e de inserção social dos usuários de drogas;
13. Adotar, especialmente no ambiente escolar, medidas mais efetivas contra o comércio de drogas como forma de coerção à violência e de proteção aos jovens;
14. Traçar estratégias de enfrentamento que contemplem as vulnerabilidades individuais;
15. Desenvolver projetos que valorizem a cultura da periferia, onde os jovens são mais vulneráveis à criminalidade e ao tráfico;
16. Instituir programas públicos que beneficiem os jovens infratores em sua recuperação;
17. Implementar um serviço público de informação por telefone que possibilite aos jovens se informarem sobre saúde, sexualidade e dependência química;
18. Disponibilizar, na rede municipal de saúde, os exames de HIV e DST, informando aos jovens sobre os mesmos por meio de campanhas de prevenção;
19. Garantir que o jovem não seja exposto a substâncias e produtos tóxicos que possam causar danos à sua saúde, a pequeno, médio e longos prazos;
20. Conscientizar o jovem sobre sua sexualidade;
21. Criar programas que ampare os jovens, vítimas de abuso sexual.

2.2.2 Incentivar o desporto, oportunizar o lazer e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado

DIAGNÓSTICO

O acesso ao esporte de participação ou lazer é uma reivindicação muito presente por larga parcela da Juventude, na medida em que sua oferta tem um efeito direto sobre a diminuição da criminalidade.

Com relação ao esporte educacional, há necessidade de uma abordagem pedagógica, nos termos dos parâmetros curriculares municipais para a Educação Física, definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Há ainda a exigência de criação e melhoria de infra-estrutura esportiva das escolas.

A prática do esporte cria círculo virtuoso, como demonstra a experiência do Instituto Ayrton Senna, onde a reprovação e a evasão diminuem e o desempenho aumenta, por parte dos alunos que se iniciam nas atividades esportivas.

A atividade esportiva é disciplinada pela Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, conhecida como Lei Pelé. Esse diploma reafirma a condição do esporte de direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar práticas desportivas formais e não formais (art.2º,V). São consideradas manifestações desportivas:

desporto educacional - praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes. Sua finalidade é alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

desporto de participação (e lazer) - praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais da Lei Pelé e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e essas com outras nações.

O art. 29, §7º, V da referida lei (com redação dada pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003), exige que a entidade formadora, para fazer "jus" ao ressarcimento dos custos de formação, ajuste o tempo destinado à formação dos atletas aos horários do currículo escolar ou de curso profissionalizante, exigindo o satisfatório aproveitamento escolar.

Aos menores de 16 anos é vedada a prática do profissionalismo (art. 44, III). O atleta não profissional em formação, maior de 14 e menor de 20 anos (art. 29, §4º), poderá receber auxílio financeiro sob a forma de bolsa de aprendizagem, sem vínculo empregatício.

A Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001, conhecida como Lei Agnelo/Piva, inseriu dispositivo na Lei Pelé, destinando para o esporte 2% da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, loterias federais e similares. Desses recursos, gerenciados pelos Comitês Olímpico (COB) (85%) e Paraolímpico (CPB) (15%), sob a fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU), são subvinculados 10% ao esporte escolar e 5% ao esporte universitário (art. 56, §2º) considerando as projeções feitas para o exercício de 2003 (47,4 milhões para o COB e 8,4 milhões para o CPB), ao esporte escolar seriam destinados cerca de 5,58 milhões e ao universitário, cerca de 2,79 milhões de reais.

Essa lei prevê que os sistemas de ensino de todas as esferas, assim como as instituições de ensino superior, definam normas específicas para

verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que integrem representação desportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar. A Lei Agnelo/Piva deve se compatibilizar com o art. 24, VI da LDB, ou seja, continua valendo a exigência de frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação.

OBJETIVOS E METAS

1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área do desporto, do lazer e do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
2. Realizar diagnóstico e estudos estatísticos oficiais acerca da educação física e dos desportos no Município;
3. Criar, no orçamento público municipal destinado ao desporto, núcleos protegidos contra o contingenciamento ou o estabelecimento de reserva de contingência;
4. Adotar lei de incentivo fiscal para o esporte;
5. Garantir que em cada escola com duzentos alunos, ou conjunto de escolas que agreguem esse número de alunos, seja construída uma quadra poliesportiva, que poderá ser utilizada, gratuitamente, pela comunidade nos fins-de-semana;
6. Incentivar as modalidades de prática desportiva nas escolas, como basquete, vôlei, handball, danças, lutas, jogos, recreação, natação; e elaborar programas para esportes não convencionais, como: patins, skate, rapel, mountain-bike;
7. Fomentar a aquisição de equipamentos comunitários para a prática de esportes não-convencionais e outras atividades de lazer e similares;
8. Promover campeonatos e incentivar a prática desportiva do xadrez nos Municípios do Estado;
9. Criar áreas de lazer nas praças públicas, que possibilitem a realização de gincanas promovidas pelos próprios moradores da comunidade, com subsídios públicos;
10. Incentivar e garantir a criação de infra-estrutura esportiva para os povos indígenas, respeitando sua cultura, com avaliação e acompanhamento de profissionais da área esportiva e de saúde;
11. Priorizar o desporto de participação;
12. Dinamizar a prática da educação física, por meio da qualificação dos professores, diversificando as modalidades esportivas;
13. Promover torneios esportivos estadual sob a denominação de "Jogos de Verão da Juventude";
14. Redistribuir a arrecadação tributária com a finalidade de criar o Fundo Estadual do Desporto;
15. Capacitar os dirigentes de entidades esportivas, visando à regularização de suas entidades e o acesso aos recursos estaduais;
16. Incentivar o esporte na escola rural;
17. Propor programas que intensifiquem as relações sócioambientais e proporcionem melhor qualidade de vida a todos os jovens, em um ambiente natural ecologicamente equilibrado e socialmente sadio;
18. Fomentar a constituição de organizações não-governamentais que

atuem na interconexão entre juventude e meio ambiente;

19. Expandir a inclusão e a criação dos Conselhos Jovens de Meio Ambiente no Estados/Municípios;
20. Estimular a geração de projetos de Agenda XXI Jovem;
21. Proporcionar aos jovens, educação ambiental com ênfase no manejo florestal e agrícola;
22. Promover o reaproveitamento das águas e a reciclagem do lixo, com o objetivo de gerar emprego e renda.

2.3. DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO JUVENIL

2.3.1. Formação da cidadania

DIAGNÓSTICO

Hoje ser cidadão é poder conviver democraticamente em uma sociedade que garanta melhores condições de realização pessoal e coletiva com base nas conquistas alcançadas pela humanidade, sendo-lhe garantindo o acesso à educação, à saúde, ao lazer, aos bens culturais, ao convívio a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Cabe principalmente nesse conceito o respeito ao outro, quanto às suas escolhas e singularidades, seu credo, sua condição e opção sexual, política e filosófica.

Na obra *Juventude e Cidadania*, de Ferreira e Avelato (2000) vê-se que foi a partir de 1984, no movimento por eleições diretas que o tema cidadania ganhou maior relevância nas discussões da sociedade civil. Naquele momento, era o direito à participação política que se sobressaía. Mas, as discussões tomaram outras dimensões e os direitos dos idosos, dos negros, dos homossexuais, das mulheres, dos portadores de deficiência, das crianças começaram a ser consolidados. O reconhecimento das identidades coletivas, o direito dos grupos de serem admitidas socialmente suas especificidades, o direito à diferença sem as distorções de segregação e exclusão passou a se chamar: pleno exercício da cidadania.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 afirma em seu art. 2º: *A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

A Revista *Época* (09/2000) e o Instituto Indicador de Opinião Pública promoveram, no ano de 2000, uma pesquisa destinada a retratar a juventude do Brasil, tomando como base o jovem de 18 anos das regiões metropolitanas de cinco capitais: Recife, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre. A amostra permeou distintos segmentos sociais (classes A a E), em proporções fiéis ao perfil sociodemográfico do País, mostrando-se ainda atual.

São jovens otimistas em relação ao futuro, já que 91% deles acham que alcançarão condições iguais ou melhores que seus pais. Mas o desemprego é apontado por 67% deles como o problema mais grave da Nação, sendo o maior temor em todas as categorias pesquisadas, à frente até mesmo da AIDS. Em segundo lugar vêm a violência (60%), seguida, em terceiro, pela pobreza (54%) e pela corrupção, em quarto lugar, com 41% das respostas.

A Revista *Veja* (06/2004) publicou estudo *Perfil da Juventude Brasileira* patrocinado por várias instituições, tendo à frente o Instituto Cidadania, com 3.500 pessoas de 15 a 24 anos de 198 cidades, em que os assuntos que mais interessam aos jovens são por ordem de preferência: educação, carreira profissional,

cultura e lazer e as maiores preocupações são: violência, emprego, drogas, educação e saúde.

De acordo com um mapeamento da violência no País, recém-lançado pela Unesco, os homicídios respondem por 40% dos óbitos entre os jovens de 15 a 24 anos, enquanto no restante da população essa taxa é de 3,3%.

A referida pesquisa aponta dentre os assuntos que os jovens gostariam que fossem discutidos pela sociedade em geral: educação, desigualdade e pobreza, drogas, política e racismo sendo que a dificuldade de inserção no mercado de trabalho é percebida pelos jovens como principal componente negativo de sua condição juvenil junto ao tema da violência.

O intervalo de quatro anos entre uma pesquisa e outra, não alterou as demandas, as preocupações e os interesses da juventude brasileira.

OBJETIVOS E METAS

1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área de cidadania;
2. Criar mecanismos que possibilitem aos jovens se informarem sobre políticas públicas e se apropriarem das oportunidades e ofertas geradas por sua implementação;
3. Estimular, em qualquer área de atuação, a participação ativa dos jovens em benefício próprio, de sua cidade, comunidades, localidades e distrito;
4. Assegurar o respeito à livre manifestação de crença e culto religioso e, na escola, garantir que na disciplina ensino religioso os princípios de todas as religiões estejam contemplados;
5. Criar políticas de acesso ao trabalho e à educação, incluindo o perfil da garantia da pluralidade;
6. Combater todo o tipo de discriminação;
7. Promover eventos que visem à interação das famílias, utilizando os espaços comunitários, como escolas, praças, etc;
8. Vincular família, jovem e escola como tripé formador de valores e princípios;
9. Criar um órgão municipal para coordenar as políticas públicas de juventude com a participação de seus representantes, preservando a diversidade;
10. Promover a formação dos cidadãos que atuam no Conselho de Juventude em todo o Município para conscientizá-los da importância do respeito a todos os segmentos juvenis;
11. Descentralizar as políticas públicas de juventude entre os entes governamentais e não-governamentais e a sociedade em geral, incentivando-se a solidariedade local;
12. Privilegiar programas que reforcem os laços de família, capazes de produzir relacionamentos estáveis, estruturas de apoio e uma recuperação do sentimento de "enraizamento";
13. Fomentar a criação de Instituições preventivas bem estruturadas como a família e a escola;
14. Valorizar e construir uma cultura de paz em toda a sociedade de forma a reprovar qualquer tipo de preconceito, educando a sociedade por todos os meios (escola, mídia, etc);
15. Viabilizar políticas e programas sociais que garantam o direito às prerrogativas da juventude, especialmente, na oferta de uma escola pública de boa qualidade, na oportunidade de aprendizagem e na

formação profissional e no acesso ao esporte, à cultura e ao lazer, expandindo qualidades como a expressão, a criatividade e a iniciativa;

16. Promover a participação dos jovens nos fóruns de discussão;

17. Disponibilizar espaços nas veiculações da propaganda do poder municipal em jornal, emissoras de televisão e de rádio para o esclarecimento dos direitos dos jovens cidadãos.

2.3.2 Protagonismo e organização juvenil

DIAGNÓSTICO

O termo *protagonismo* é formado por duas raízes gregas: *proto*, que significa "o primeiro, o principal" e *agon*, que significa "luta". *Agonistes*, por sua vez, significa "lutador". Protagonista quer dizer, então, lutador principal, personagem principal. Portanto protagonismo juvenil significa que o jovem tem que ser o ator principal em todas as etapas das propostas a serem construídas em seu favor.

Ser reconhecido como ator social estratégico implica a integração social, a participação, a capacitação e a transferência de poder para os jovens como indivíduos e para as organizações juvenis, de modo que tenham a oportunidade de tomar decisões que afetam as suas vidas e o seu bem-estar. Significa passar das tradicionais políticas destinadas à juventude, isto é, políticas concebidas pelos governos direcionadas ao jovem, para as políticas concebidas e elaboradas com a participação direta ou indireta dos jovens, por meio de estruturas jurídicas reconhecidas pelo Poder Público, como conselhos e coordenadorias da juventude, afirma Barrientos-Parra.

No Brasil, as organizações juvenis têm uma forte tradição, sejam elas culturais, estudantis, partidárias, religiosas ou esportivas. A maioria desses movimentos conta com articulações e entidades de caráter nacional, com representações nos estados, municípios e no Distrito Federal.

Estimular a participação coletiva das entidades juvenis organizadas nas decisões de governo é fundamental para a efetivação de políticas públicas em sintonia com as necessidades da maioria dos jovens.

OBJETIVOS E METAS

1. Abrir espaços aos jovens para que os mesmos possam participar da formação de políticas que concernem à juventude, estimulando-se o chamando "protagonismo juvenil";
2. Criar centros de referência da juventude, com atividades esportivas, de lazer, culturais, com palestras que incentivem a formação política dos jovens, com acompanhamento de profissionais das diversas áreas do conhecimento que abordem temas como sexualidade, dependência química, aborto, família etc;
3. Criar instituições e órgãos de interlocução juvenil como a Ouvidoria Juvenil, a Secretaria de Políticas Públicas de Juventude, o Conselho de Juventude, o Instituto Municipal de Juventude, a Conferência Municipal, fóruns e consórcios ou fundos que permitirão autonomia de ação dos jovens;
4. Garantir espaço nas instituições de ensino para a livre organização, representação e atuação dos estudantes em grêmios, centros acadêmicos e associações, em instâncias de discussão e

ampliação de políticas públicas de juventude;

5. Permitir que a carteira de identificação estudantil possa dar direito ao transporte gratuito aos estudantes da educação básica da rede pública e particular, assim como para os que estiverem cursando a educação básica em entidades privadas; e meia entrada em espetáculos (cinemas, espetáculos, jogos);

6. Partir dos códigos juvenis para a proposição de políticas públicas, ou seja, as autoridades públicas e especialistas em juventude devem ouvir o que os jovens têm a dizer sobre as questões municipais;

7. Estimular a participação dos jovens na política e no ingresso nos partidos políticos;

8. Estimular espaços de articulação das organizações e movimentos juvenis (Fórum, Movimentos, Espaços de Diálogo, Rodas de Diálogo etc) para valorizar, estimular e assegurar uma maior participação dos diversos segmentos juvenis.

2.4 APOIO A CRIATIVIDADE JUVENIL

2.4.1 Estímulo à produção cultural e acesso aos bens da cultura

DIAGNÓSTICO

Segundo a Secretária de Cultura do Estado de São Paulo, Cláudia Costin⁽³⁾, a cultura no País, de uma maneira geral, ainda não é abordada como política pública. Tratar como política pública o campo da cultura significa ter como foco o cidadão e não os produtores culturais. Ainda predomina nos governos estaduais, municipais e até no federal – e isso vem sendo mudado em vários deles -, a visão de que as Secretarias de Cultura são balcões onde produtores culturais apresentam os seus projetos. Assim colocou a Secretária: *O que significa olhar para a cultura como uma política pública ou ordenamento da ação do Estado no campo da cultura? Significa ter como foco o cidadão, um cidadão que ao longo da sua vida tem necessidades culturais diferentes e que merecem uma atenção por parte do Estado. Isso na prática implica um olhar que vai além de uma política que valorize a linguagem artística. Ou seja, uma política voltada para a dança, teatro e artes plásticas. Concluiu: o fundamental é olhar e definir uma política cultural para a criança, para a infância, para a juventude, para a maturidade e para a terceira idade.*

Muitos dos jovens brasileiros vivem na periferia dos grandes centros urbanos, sem oportunidades de emprego e educação e de perspectivas quanto à melhoria da qualidade de vida. Essa falta de oportunidades tem levado a que vários jovens sejam presas fáceis do narcotráfico e da criminalidade. São jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social ou até mesmo em risco de morte dada à crescente onda de violência que acometeu nos últimos anos à nossa sociedade.

Muitos desses grupos de jovens, estruturados em *gangs*, *tribos* e *galeras*, como forma de protesto e afirmação de sua identidade social em meio à sociedade que os marginaliza, picham os edifícios, estátuas e monumentos históricos existentes nos logradouros públicos de nossas cidades. Chegam até mesmo a dilapidar o patrimônio público sem reconhecer que estão prejudicando a si próprios com essa atitude.

Há hoje várias iniciativas isoladas de projetos culturais que procuram direcionar os jovens em situação de vulnerabilidade social para o trabalho na

arte do grafismo, outros que transformam os postes das cidades em obras culturais de cunho informativo. Nesse sentido é preciso ampliar estas experiências para todos os Municípios e estados brasileiros.

OBJETIVOS E METAS

1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área de cultura;
2. Garantir recursos financeiros, nos orçamentos federais, estaduais e municipais para o fomento de projetos culturais destinados aos jovens;
3. Priorizar os projetos culturais produzidos pelos jovens;
4. Trabalhar a arte como grande propulsora da criação social;
5. Garantir a concessão de meia-entrada em eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer, no município, para todos os jovens entre quinze e vinte e nove anos;
6. Promover o acesso a políticas culturais que compreendam inclusive um programa de formação de platéia e a criação de espaços públicos para produção cultural dos jovens, criando espaços para a inclusão social de todos os segmentos juvenis nesses projetos;
7. Criar espaços para manifestação cultural e artística da juventude com estrutura para eventos, teatro, oficinas, palestras, dança, artesanato e espetáculos em geral;
8. Direcionar três por cento da receita própria para a cultura.

2.4.2 Desenvolvimento tecnológico e comunicação

DIAGNÓSTICO

Vivemos uma época de profunda transformação nos processos produtivos e na oferta de serviços, marcada pela utilização de novas tecnologias, pelo acesso à rede mundial de computadores, pela educação à distância, pela mecanização e informatização, substituindo o trabalho humano.

Calcula-se que não chega a 10% a parcela da população brasileira com acesso à Internet e, em sua grande maioria, as conexões são feitas via banda estreita, o que corresponde a cerca de 17 milhões de pessoas. Assim, a maioria do povo e dos jovens brasileiros encontra-se à margem das informações disponíveis e desconectadas com grande parte do País e do mundo. O Ministério das Comunicações disponibilizou 3.200 pontos de recepção para computadores, via banda larga, por antenas parabólicas alojadas em 2.800 escolas em regiões isoladas, áreas de fronteira e comunidades indígenas.

A média nacional de inclusão digital é de apenas 8,2%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nas comunidades em que foram implantados programas de inclusão digital, o rendimento escolar de crianças e de jovens aumentou.

Paulo Itacarambi (2004) afirma que a *inclusão digital não pode se limitar ao acesso ao computador. Ela precisa constituir-se como um processo consciente de apropriação de tecnologia, que torne o indivíduo autônomo, capaz de decidir criticamente a melhor maneira de utilizá-la. Educação e habilidade no uso das tecnologias asseguram o direito de se comunicar e de expressar suas idéias, de trocar e obter informações, inclusive dos poderes governamentais.*

OBJETIVOS E METAS

1. Garantir a inclusão digital, instalando computadores nas escolas públicas, conectando-os à Rede Mundial de Computadores;
2. Fomentar o desenvolvimento de uma cultura científica, nas escolas, mediante a reformulação do ensino das ciências na educação básica;
4. Instalar laboratórios de informática nos centros comunitários;
5. Aproveitar a capilaridade dos centros comunitários para a integração digital dos jovens do município;
6. Criar um portal com informações relacionadas com o conteúdo curricular das disciplinas do ensino básico e fundamental que servirão como referência de pesquisa para os jovens e seus professores;
7. Apoiar as iniciativas que utilizam softwares livres;
8. Disponibilizar horários para a juventude nos programas de rádio e televisão;
9. Fazer entendimento com a mídia local, principalmente nos programas locais, instrumento de informação e formação de pensamento, para que exerça uma função cidadã, contribuindo para a construção de valores éticos e morais, provocando a abertura de diálogo entre pais e filhos;
10. Apoiar e assessorar na legalização e instalação das rádios comunitárias e rádios livres nas escolas públicas;
11. Implementar uma política de ciência e tecnologia articulada com um projeto municipal de desenvolvimento e que valorize o jovem cientista por meio da concessão de bolsas de iniciação científica no ensino médio, superior e pós-graduação.

2.5 EQUIDADE DE OPORTUNIDADES PARA JOVENS EM CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO

Em uma população de quase (estadual) 170 milhões de habitantes³⁽⁴⁾, a população jovem (entre 15 e 29 anos) constitui quase 30% do total.

No total de brasileiros, a população rural constitui 16,05% do total; o percentual de pessoas do sexo feminino é de 50,79%; a de negros e pardos (ou afrodescendentes) soma 44,66% do total; a população indígena, 0,43% do total; a de pessoas portadoras de deficiência, 14,5% do total⁴⁽⁵⁾. Entre as pessoas portadoras de deficiências (PPDs), a grande maioria encontra-se entre 15 e 24 anos, perfazendo 9,64% do total da população. O número de homossexuais no Brasil não foi objeto de pesquisa no Censo 2000, mas esse grupo pode ser estimado em 10% da população, segundo informou o representante da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros (ABGLT) na referida audiência pública.

A situação de exclusão social dos jovens pode ser dimensionada também pelo alto grau de prática de atos infracionais verificada entre eles. Dos 21,2 milhões de adolescentes entre doze e dezoito anos, "cerca de 30,7 mil cumprem medidas socioeducativas por terem cometido delitos. Cerca de 10 mil encontram-se internados em instituições penais para menores de idade (Jornal do Brasil, 13/07/2002, p. A2. Reportagem Luciana Navarro). Técnicos do Ministério da Justiça estimam que os presos entre dezoito e vinte e cinco anos são cerca de 60% da população carcerária no Brasil. Assim, somados os adolescentes internados em

instituições de correção ou submetidos a outras punições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, o contingente de jovens infratores no País chega a 143 mil pessoas (Jornal "O Globo", 02/09/2001).⁵⁽⁶⁾

Esses dados, somados aos índices de morte por causas externas, oferecem uma amostra de que o quadro da exclusão no Brasil está muito presente em uma faixa etária, a jovem.

Mas essa exclusão é de natureza multidimensional. Jovens afrodescendentes, mulheres, índios, portadores de deficiência, homossexuais e jovens rurais têm, no seio de uma juventude, já tão sem perspectivas, uma condição ainda mais grave. Segundo estudo de Dayrell e Carrano, o Brasil tem "nove milhões de jovens que sobrevivem em situação de extrema pobreza, abaixo da linha de R\$ 61 *per capita*".⁶⁽⁷⁾ Contudo, não só a pobreza caracteriza exclusão. Essa é gestada nas esferas do econômico, do político e do social, mas tem seus desdobramentos específicos na cultura, na educação, no trabalho, nas políticas sociais, na etnia.

2.5.1 Jovem índio e jovem afrodescendente DIAGNÓSTICO

Os índios enfrentam toda sorte de dificuldades, passando pela fome, por falta de acesso aos serviços de saúde, pela falta de perspectivas que leva a um alto índice de suicídios e alcoolismo entre indígenas, pela carência de condições de ensino, pelo desrespeito à sua cultura, e, fundamentalmente pelo preconceito.

O Censo Demográfico/2000, do IBGE somou na faixa de quinze a vinte e nove anos, uma população de 202.579 jovens índios, sendo que destes 52% encontram-se na zona urbana. Na população juvenil, os homens são 101.401 e as mulheres, 101.177.

O I Seminário de Políticas de Ensino Médio para os Povos Indígenas, realizado entre os dias 20 e 22 de outubro de 2003, em Brasília, com representantes de 22 etnias, de organizações indígenas e indigenistas, universidades, secretarias estaduais de Educação, Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) concluiu pela criação de escolas de ensino médio que atuem como instituições formadoras de opinião e promotoras de pesquisa. O ensino deve ser bilíngüe e intercultural, com um currículo que fortaleça as identidades étnicas, respeitando os valores culturais, políticos e ideológicos, o interesse e as expectativas da cada povo.

Nesse quadro, deve ser destacada a situação dos afrodescendentes na sociedade brasileira: os negros e pardos representam quase 45% da população brasileira. Seus indicadores sociais são testemunho do racismo. Um negro de vinte e cinco anos tem, em média, seis anos de escolaridade e um branco, da mesma idade, oito. Os negros do Brasil constituem 63,5% dos pobres e 68,6% dos indigentes; setenta dos 10% mais pobres e só quinze dos 10% mais ricos; e 51,1% dos analfabetos com mais de vinte e cinco anos.⁷⁽⁸⁾ Esses dados são um claro sinal de que as políticas públicas, supostamente universais, não têm conseguido atingir seus objetivos.

OBJETIVOS E METAS

1. Assegurar o direito dos jovens índios quanto à educação e à preservação de sua cultura;
2. Garantir a autonomia das escolas indígenas;
3. Incentivar programas de intercâmbio entre as diferentes culturas;
4. Colaborar para se fazer cumprir as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais

da Educação Escolar Indígena;

5. Realizar concurso público diferenciado para professores das escolas indígenas;
6. Criar centros de referência e apoio ao estudante indígena;
7. Incentivar formas associativas de trabalhos artesanais indígenas;
8. Oferecer cursos profissionalizantes que permitam o desenvolvimento sustentável das comunidades, em áreas de saúde e meio ambiente;
9. Apoiar os sistemas de acesso aos índios e afro-descendentes à universidade e ao serviço público;
10. Resgatar e valorizar as tradições dos afro-descendentes;
11. Incentivar eventos musicais que resgatem a cultura de resistência afro-descendente;
12. Estimular as empresas públicas e privadas para que adotem medidas de promoção da igualdade racial, observando o critério da diversidade racial e cultural.

3.5.2 Jovem rural

DIAGNÓSTICO

A concentração de terra e de renda, a supervalorização do agronegócio em detrimento da agricultura familiar, aliados a ausência de políticas públicas específicas para o homem do campo, e em especial para o jovem rural tem diminuído, cada vez mais, as perspectivas de vida e trabalho para o camponês, desencadeando o êxodo rural que ameaça a continuidade da agricultura familiar.

Faz-se necessário registrar que 70% da alimentação do País é produzida pela Agricultura Familiar com apenas 21% da área agricultável, entretanto 10% dos jovens rurais são analfabetos e 80% da juventude do campo para ter acesso à educação precisa deslocar-se para os centros urbanos.

Há necessidade de maior investimento no campo, de reconhecimento da importância do trabalho agrário e a construção de um novo modelo de desenvolvimento sustentável.

Segundo dados divulgados pela Agência de Notícias dos Direitos da Criança (ANDI), cerca de 20,82% da população brasileira de doze a dezoito anos estão no campo (são mais de cinco milhões de pessoas nessa faixa etária). Em comparação com os jovens urbanos de dezoito anos, os que vivem na área rural têm um nível de escolaridade 50% menor. A incidência de trabalho infantil é enorme nesse segmento social: no campo, a população entre dez e quatorze anos representa 16,3% dos que trabalham. E, das "pessoas que trabalham nas cidades, 26,1% têm, em média, quinze anos, enquanto no campo, essa porcentagem chega a 34,2%^{9[10]}. Na zona rural, o poder público se responsabiliza apenas pelo ensino de 1ª. à 4ª. série, o que deixa os jovens sem acesso à educação desde muito cedo.

O Censo Demográfico/2000, do IBGE, confirmou que somente 18% dos jovens, na faixa de quinze a vinte e nove anos estão na zona rural.

OBJETIVOS E METAS

1. Disseminar programas de capacitação e formação profissional na área rural;
2. Apoiar para garantir ao jovem agricultor o direito a terra;
3. Garantir financiamento para produção agrícola;
4. Propiciar o acesso aos cursos de educação à distância;

5. Implantar programas de estímulo a agroecologia e a produção orgânica;
6. Orientar e incentivar os agricultores a participarem do Programa do governo federal, "agricultura familiar", tendo em vista, que esse é o principal agente gerador de alimentos, de emprego e de renda no campo;
7. Buscar capacitar à juventude rural em organização da produção;
8. Realizar cursos para produção e comercialização destinados aos jovens;
9. Criar Escolas Familiares Rurais e Casas de Famílias Rurais (CEFAS) nas áreas dos assentamentos e de suas comunidades;
10. Incentivar e apoiar a participação dos jovens nas escolas técnicas agrícolas;
11. Implantar projetos agrícolas, principalmente a fruticultura, no meio agropecuário e nas zonas rurais subdesenvolvidas.

2.5.3 Jovem portador de deficiência

DIAGNÓSTICO

As pessoas portadoras de deficiência, seja auditiva, visual, motora ou mental, são um retrato da dificuldade da sociedade brasileira em traduzir leis em exercício pleno de direitos. São cerca de vinte e quatro milhões de cidadãos esperando por políticas públicas capazes de resgatá-los da pobreza e do abandono.

O Censo Demográfico/2000, do IBGE, computou 3.605.183 jovens com, pelo menos, uma deficiência investigada. Destes 55% são mulheres. Como diz um representante desse grupo, a inclusão social que almejam "vai muito além da rampa": "é deslocando-se que o homem é verdadeiramente homem e pode viver conforme sua natureza, mas somos impedidos de perambular por aí como qualquer um. Sem essa possibilidade, somos alijados do convívio social e impedidos de desenvolver nossas potencialidades. Compelidos a viver em situação de subserviência na relação com os demais seres humanos, muitas vezes não encontramos forças para superar os obstáculos que se apresentam e ficamos à margem da sociedade, dependendo da sua benemerência"^{9[10]}

As escolas públicas, de forma geral, estão despreparadas tanto para concretizar a educação inclusiva e receber os portadores de deficiência em turmas regulares, como para acolher os que não prescindem de classes especializadas.

OBJETIVOS E METAS

1. Promover cursos de educação profissional de nível básico em espaços públicos e privados, respeitando a inclusão de trinta por cento jovens portadores de deficiência;
2. Construir redes de informação para integrar os jovens portadores de deficiência para participarem das discussões e construção das políticas públicas;
3. Fiscalizar a aplicação do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que obriga as empresas com mais de 100 empregados a preencher dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiências, habilitadas;
4. Garantir renda aos jovens portadores de deficiência;
5. Disponibilizar assistência médica especializada para promoção do

- desenvolvimento de suas capacidades;
6. Conceder passe-livre nos transportes públicos;
 7. Garantir a acessibilidade aos prédios e locais públicos;
 9. Criar programas de apoio à família dos jovens portadores de deficiência, especialmente aos que cumprem a tarefa de ajudá-los a deslocar-se para cursos, tratamento e trabalho, que despendem tempo e recursos, muitas vezes inexistentes.

2.5.4 Jovem homossexual

DIAGNÓSTICO

A inserção do jovem homossexual nesta quinta temática que trata de *equidade de oportunidades para jovens em condições de exclusão tem o objetivo de registrar a atual situação ainda discriminatória em relação à orientação sexual de um dos grupos juvenis.*

A violência contra minorias sexuais compromete os princípios de cidadania e segundo o relato de Luiz Mott, em *Homofobia: a violação dos direitos humanos de gays, lésbicas e travestis no Brasil*, a cada três dias, pelo menos um gay, travesti ou lésbica é brutalmente assassinado no País. Além das inúmeras formas de violência contra indivíduos homossexuais no Brasil, ainda ocorrem os insultos verbais, a discriminação nas escolas, onde ocorre a expulsão de alunos quando se evidencia a sua homossexualidade. Trabalhadores perdem seus empregos por assumirem publicamente sua orientação sexual.

É preciso conscientizar a sociedade de que a Constituição Federal garante o direito de todos à dignidade e ao respeito de sua integridade física, moral e psicológica.

Em cada período histórico e em cada cultura cada um tem o seu jeito próprio de viver e expressar sua sexualidade.

OBJETIVOS E METAS

1. Prover apoio psicológico, médico e social ao jovem em virtude de sua orientação sexual e à sua família em centros de apoio;
2. Respeitar as diferentes formas de orientação sexual e o seu direito à livre expressão;
3. Combater a discriminação no emprego em virtude da orientação sexual;
4. Combater comportamentos discriminatórios e intolerantes em relação à sexualidade dos jovens;
5. Incluir, nas pesquisas oficiais, dados relativos à orientação sexual;
6. Desenvolver, a partir dos livros didáticos, a consciência dos jovens acerca da diversidade sexual.

2.5.5 Jovem mulher

DIAGNÓSTICO

Em relação às mulheres, o quadro de desigualdade historicamente gestada aparece na dupla jornada de trabalho, na violência de que são vítimas, no assédio sexual, na exploração sexual e no estupro. Elas são minoria nas esferas de poder, tanto no espaço público quanto no privado. As diferenças salariais são uma amostra da situação feminina: em 1990, os maiores salários eram do homem branco, "em relação ao qual a mulher branca ganhava em média 55,3%; o

homem negro 48,7% e a mulher negra ou parda 27%".¹⁰⁽¹¹⁾ Ou seja, tanto entre brancos quanto entre negros a mulher está em franca desigualdade no mercado de trabalho.

OBJETIVOS E METAS

1. Criar um grupo de trabalho para discutir a garantia de conscientização da questão de gênero;
2. Criar ou fortalecer o Conselho Municipal da Juventude, tendo sempre, no mínimo, uma representante jovem mulher;
3. Promover ações que assegurem o princípio da igualdade de remuneração para a mão-de-obra feminina e masculina por trabalho de igual valor;
4. Garantir apoio médico, psicológico, social e econômico às jovens em virtude de gravidez indesejada;
5. Promover ações destinadas a aumentar a proporção de mulheres nos papéis e nos cargos de liderança nas comunidades e nas instituições;
6. Estimular programas e projetos que objetivem conscientizar as mulheres na identificação de suas necessidades especiais;
7. Promover o acesso e o controle das mulheres sobre a renda e os métodos de produção de bens e serviços, respectivamente.

3. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO

A importância do Plano Municipal de Juventude exige que os diferentes grupos representativos dos jovens como as representações partidárias e estudantis, o conselho representativo do Município reúnam-se com seus representantes e participem da avaliação, de dois em dois anos, dos objetivos e metas propostas, assim como no âmbito estadual e nacional.

Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração do plano municipal em consonância com o Plano Estadual e Nacional. Onde já existirem planos aprovados e em execução, recomenda-se adequá-los ao novo texto legal.

As representações institucionais sejam de uma secretária especial ou de uma coordenação, e as demais entidades representativas da juventude deverão reunir-se, para em conjunto, avaliarem o desempenho, a aplicabilidade, a gestão, e a própria segmentação do Plano Municipal de Juventude.

Os Institutos de Pesquisa, tanto as fundações e instituições públicas quanto as privadas, deverão atualizar e enriquecer, sistematicamente, os diagnósticos de cada segmento do Plano.

As metas e objetivos deverão ser adequadas às alterações do processo de transformação permanente da juventude.

LEI Nº 1.624/2008-PMM

Dispõe sobre a reserva de vagas aos idosos, nos estacionamentos públicos e privados no Município de Macapá, de acordo com o Art. 41 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a obrigatoriedade de reserva preferencial às pessoas idosas de 5% (cinco por cento) das vagas dos estacionamentos públicos de veículos automotores em vias e logradouros públicos, nos pátios de repartições públicas municipais ou nos espaços públicos a estes reservados e estacionamentos privados, independente de pagamento, no Município de Macapá, de acordo com os termos do Art. 41 da Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso.

§ 1º Considera-se para efeito da presente lei todas as áreas públicas e privadas existentes no município de Macapá destinadas a estacionamento de veículos automotivos.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, compreende-se idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, estando como condutor ou passageiro do veículo.

§ 3º Quando o cálculo de 5% (cinco por cento) das vagas não resultar em fração ideal, considerando o número de vagas, esta será arredondada para mais.

§ 4º A carteira de Identidade ou outro documento hábil expedido por órgão público com foto será a identificação do idoso nas reservas preferências para estacionamentos de veículos.

§ 5º Para melhor fiscalização do Poder Público, o veículo do idoso deverá possuir um selo de identificação expedido gratuitamente pelo Órgão de Trânsito e Transportes do Município. O Selo deverá ser fixado no pára-brisa do veículo no canto inferior esquerdo.

Art. 2º Os estacionamentos de veículos de propriedade privada deverão reservar as vagas para o uso preferencial de veículos conduzidos por pessoa idosa da seguinte forma:

I - localização privilegiada das vagas, posicionada de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso;

II - as vagas reservadas deverão comportar um veículo de tipo médio;

III - identificação das vagas com sinalização adequada, delimitadas por faixas amarelas, ou outra cor de contraste, quando o piso for amarelo, contendo a frase: "vaga para idosos", e sempre o mais próximo possível às entradas;

IV - nos estacionamentos privados a obrigatoriedade estende-se somente à reserva preferencial de 5% das vagas aos idosos e não a sua gratuidade;

V - poderão ser concedidos descontos à pessoa idosa, cuja porcentagem ficará a critério dos administradores.

Art. 3º O descumprimento aos dispositivos desta lei implicará nas seguintes penalidades para os estacionamentos da iniciativa privada:

I - na primeira infração: advertência;

II - na segunda infração: multa de 1 ½% (um e meio por cento) do salário mínimo;

III - a partir da terceira infração: multa de 03 (três) salários mínimos;

IV - a partir da quarta infração: multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) até o integral cumprimento da lei.

V - a partir da quinta autuação, cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Tratando-se de estacionamento público a autoridade responsável que descumprir esta lei será responsabilizada administrativamente.

Art. 4º o valor pago a título de sanção será revertido ao "Fundo do Idoso" previsto no Art. 84 do

Estatuto do Idoso ou, não havendo, ao "Fundo Municipal de Assistência Social", ficando tal recurso vinculado ao atendimento da pessoa idosa.

Art. 5º Utilização gratuita das vagas reservadas a prioridade disposta no Art. 1º da presente lei, refere-se a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes nos estacionamentos públicos e privados no Município de Macapá, tratando-se de reserva preferencial e não exclusiva.

Art. 6º Esta lei entra em vigor contados 90 (noventa) dias de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES MENTEL
Prefeito do Município de Macapá

LEI Nº 1.625/2008-PMM

Dispõe sobre o apoio a iniciativas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal apoiará iniciativas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto nesta Lei, terão prioridade as iniciativas que envolvam associação, cooperativa ou outra forma de organização de agricultores familiares, bem como a comercialização de produtos obtidos mediante práticas de manejo e cultivo de plantas, de criação de animais, de produção e utilização de insumos, de processamento e de distribuição que observem os princípios agro-ecológicos e os valores sócio-econômicos e culturais dos agricultores familiares, de modo a assegurar a diversificação da produção, a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais e materiais.

Art. 2º O apoio de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - estimular a implantação de feiras livres municipais e de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores, observando-se os princípios da economia popular solidária e do comércio justo;

II - estimular o processamento de alimentos e produtos em agro-indústrias familiares, visando à agregação de valor;

III - promover a melhoria da renda dos agricultores familiares;

IV - estimular a criação de alternativas de trabalho para moradores de áreas rurais;

V - fortalecer a economia local por meio da geração de postos de trabalhos e da comercialização de alimentos, produtos e insumos provenientes do Município;

VI - estimular a oferta regular de alimentos e produtos saudáveis a baixo custo;

VII - auxiliar no combate a carência nutricional e na promoção da segurança alimentar sustentável;

VIII - promover o trabalho familiar e a organização de associações e cooperativas de agricultores familiares;

IX - criar instrumentos para ampliar a participação das mulheres nos processos produtivos e de comercialização.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, compete ao Poder Executivo:

I - estimular a implantação do conselho municipal voltado para a promoção do desenvolvimento rural sustentável;

II - prestar auxílio técnico:

a) na elaboração e na implementação de Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

b) na elaboração de legislação municipal que disponha sobre a criação e o funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

III - desenvolver atividades, projetos e obras para a implantação, a melhoria e a administração de feiras livres municipais e de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

IV - promover a capacitação de agentes públicos municipais;

V - desenvolver diagnósticos sobre as características e potencialidades do mercado consumidor de cada localidade;

VI - promover o cadastramento de agricultores familiares a serem beneficiados pelos programas decorrentes desta Lei;

VII - fornecer assistência técnica e treinamento para os agricultores familiares nas atividades agrícolas, nos processos caseiros ou artesanais de beneficiamento, transformação, embalagem e comercialização de produtos, de forma a atender às demandas do mercado consumidor local;

VIII - auxiliar no planejamento e na implantação da logística de transporte dos produtos a serem comercializados;

IX - tornar disponível ou doar ao poder público municipal barracas, equipamentos e instalações necessárias para a montagem e o funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

X - estabelecer linhas especiais de crédito para agricultores familiares ou suas organizações, a fim de possibilitar o investimento na melhoria da estrutura de comercialização;

XI - promover campanhas de valorização e de divulgação de alimentos e produtos provenientes de atividades de agricultores familiares;

XII - consignar, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio de atividades, programas, projetos e obras voltados para o apoio à comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

XIII - promover encontros e outros eventos regionais para divulgação de produtos da agricultura familiar.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

LEI Nº 1.626/2008-PMM

Dispõe sobre a criação do programa "Conhecendo Macapá: o que produzimos e como produzimos" para os alunos da rede pública do Município de Macapá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa "Conhecendo Macapá: o que produzimos e como produzimos", que objetiva proporcionar aos alunos do Ensino Fundamental e Médio da rede pública a oportunidade de conhecer a terra em que vive.

Art. 2º O aluno vivenciará na prática a teoria estudada em sala de aula sobre a criação de animais, a produção agrícola e industrial de sua região, e a diversidade do mercado de trabalho oferecido por essas atividades econômicas.

Art. 3º Para a implementação do programa, os professores desenvolverão projetos disciplinares ou interdisciplinares sobre o estudo de sua região, bem como seus meios de produção, que serão submetidos à coordenação da Escola para análise da justificativa, dos objetivos e da metodologia.

Art. 4º Deverão ser trabalhados na sala de aula conteúdos relacionados com a preservação do meio ambiente, que posteriormente serão transportados para os lugares e às comunidades visitadas, como forma de contribuição para melhoria da qualidade de vida da região.

Art. 5º As visitas serão realizadas por grupos de alunos ou classes, alternadamente, procurando abranger todos os alunos da Unidade Escolar.

§ 1º Os locais a serem visitados serão selecionados de acordo com os conteúdos estudados em sala de aula, de modo que o aluno vivencie na prática o que está estudando.

§ 2º As visitas contarão com o auxílio de monitores indicados pelos responsáveis do local visitado, os quais conduzirão os alunos mostrando todo o processo de produção, seja nas indústrias ou nas atividades rurais, possibilitando ao aluno vivenciar todas as etapas do processo produtivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

DECRETOS**DECRETO N°0094/2008-PM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Processo n° 223/2007-DBA-MACAPAPREV, datado de 03/12/2007,

DECRETA:

Art. 1° - Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, em consequência de falecimento, o servidor MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n° 5000939, Classe E, Nível 25, do Quadro de Pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Autorizar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento do servidor a partir da data do óbito.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 14 de Fevereiro de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de 02 de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N°0095/2008-PM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Processo n° 235/2008-DBA-MACAPAPREV, datado de 31/01/2008,

DECRETA:

Art. 1° - Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, em consequência de falecimento a servidora senhora RAIMUNDA SANTOS DA SILVA, matrícula n°2002620, do Quadro de Pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Autorizar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento do servidor a partir da data do óbito.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 14 de Fevereiro de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de 02 de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N°0222/2008-PM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Processo n° 228/2007-DBA-MACAPAPREV, datado de 18/12/2007,

DECRETA:

Art. 1° - Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, em consequência de falecimento, Classe E, Nível 26, o servidor JOSÉ ASSUNÇÃO BRITO DOS SANTOS, matrícula n° 8001391, do Quadro de Pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Autorizar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento do servidor a partir da data do óbito.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 05 de Março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de 03 de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N°0213/2008-PM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Processo n° 222/2007-DBA-MACAPAPREV, datado de 03/12/2007,

DECRETA:

Art. 1° - Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, em consequência de falecimento, Classe E, Nível 26, o servidor JOSÉ DA SILVA, matrícula n°2001527, do Quadro de Pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Autorizar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento do servidor a partir da data do óbito.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 03 de Março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de 03 de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 0190/2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Parágrafo Único do Art. 222 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 058-A/2008-GAB/SEMOB/PMM, datado de 20 de fevereiro de 2008, da Secretaria Municipal de Obras,


DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo elencadas para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOB,

- GILMAR GONÇALVES VALES – Presidente;
- MIGUEL RIBEIRO CRUZ – Membro Efetivo;
- JOSÉ PEDRO ABDON DA COSTA PEREIRA – Membro Efetivo;
- DIMAS ANTONIO MOREIRA MACIEL – Membro Suplente;
- SHIRLEY GOMES SOARES – Membro Suplente; e,
- ELISANGELA AYRES DOS SANTOS SOUZA – Secretária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de Fevereiro de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0237/2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I, II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no ofício 040/2008/GAB/SEMPA, datado de 06 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OIVEIRA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, correspondente ao código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, que viajará de Macapá-AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém-PA, com a finalidade de submeter-se a uma intervenção cirúrgica no olho esquerdo no período de 10 a 24 de março de 2008.

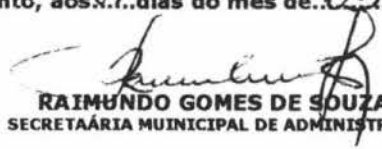
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA...07.de...03...de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Planejamento, aos 07 dias do mês de 03 de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0231 / 2008- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I, II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no ofício 040/2008/GAB/SEMPA, datado de 06 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A DESIGNAÇÃO do servidor SANDRO ALEX SOUZA DOS SANTOS, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Correspondente ao código DAS 101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em virtude do titular ter que se deslocar até a cidade de Belém - PA, com a finalidade de submeter-se a uma intervenção cirúrgica, no olho esquerdo, no período de 10 a 24 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, ...07.de...03...de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de 03 de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0237 / 2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, e considerando o disposto no Art. 34, da

Lei Complementar n.º 014/00-PMM de 26 de dezembro de 2000, e finalmente o que consta no teor da Carta do servidor s/n, datado de 04 de março de 2008.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora ELIDIANE DA SILVA PUREZA, do Quadro de Provimento de Regime Celetista do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Comunitária de Saúde, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto, a partir de 04 de março de 2008

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 13 de março de 2008.


EURY SALLES FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de março de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0241/2008-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do MUNICÍPIO de Macapá e considerando o que consta nos autos do Memo. Nº 008/2008-RBsb, datado de 06 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Suprimento de fundos em nome de CAROLINA MONTEIRO ROCHA, Funcionária Pública Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito - Representação Municipal em Brasília, no valor total de R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS) sendo, R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) na categoria econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física e R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) na categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, para cumprir despesas, realizações de serviços e compra de materiais de consumo que exigem pronto pagamento.

Art. 2º - O suprimento terá sessenta (60) dias para executar as despesas e dez (10) dias para proceder à prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de suas assinaturas, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 de Março de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETONº 0242 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.01.2.194/2007- DAF/GABI/PMM, datado de 26 de julho de 2007 e Ofício nº 290/2007 - GP/TJAP, datado de 23 de julho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ/TJAP, a servidora SARAH DO SOCORRO NEVES, matrícula nº 101076-9, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 23 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 13 de março de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de março de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0243 / 2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá,


DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado como *Ponto Facultativo*, no âmbito do Município de Macapá, o expediente do dia 20 de março de 2008, Quinta-feira Santa.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto neste Decreto, as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de março de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de março de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0244 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta no teor do Processo Administrativo nº 20.01.0581/2008 - DAF/GABI/PMM, datado de 03 de março de 2008 e Ofício nº 140/2008 - GAB/SEMSA/PMM, datado de 03 de março de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JAQUISON FURTADO DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, correspondente ao Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS100, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de março de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de março de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0245 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006 - PMM, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº033/2005-PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta

do Município de Macapá, e considerando o que consta no teor do Processo Administrativo nº 20.01.0581/2008 - DAF/GABI/PMM, datado de 03 de março de 2008 e Ofício nº140/2008-GAB/SEMSA/PMM, datado de 03 de março de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ARNALDO JOSÉ BALLARINI, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, código CC-02, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir do dia 25 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de março de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de março de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0246 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo parágrafo único do Art. 222, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Considerando que na Vila do Coração tem 50(cinquenta) crianças, sendo que 20 crianças estão com idade de ingressar na primeira etapa da educação básica, mais especificamente em creche.

DECRETA:

Art. 1º Criar, dentro da estrutura da Rede Pública do Sistema Próprio de Ensino do Município de Macapá, uma Unidade de Ensino para oferecer Educação Infantil, localizada na Vila do Coração, Distrito do Município de Macapá.

Art. 2º Denominar esta Unidade de Ensino, de Escola Municipal de Educação Infantil Luzia Costa da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 17 de 03 de 2008.


João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETON.º 0247 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Ofício nº 0171/2008 - GAB/SEMFI/PMM, datado de 27 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR SANDRA NUNES PACHECO, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Suprimentos, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a partir do dia 27 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de Março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETON.º 0248 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006 - PMM, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº033/2005-PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Macapá, e considerando o que consta no teor do Ofício nº0171/2008 - GAB/SEMFI/PMM, datado de 27 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOILMA MORAIS SANTOS, matrícula n.º 101020-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Técnica em Administração Pública, Classe A, Nível 01, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG - 1, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a partir do dia 27 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de Março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETON.º 0250 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta no teor do Processo Administrativo nº 20.01.0560/2008- GAB/SEMAM/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº 067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ENIVALDO BALIEIRO MACHADO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, correspondente ao Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, a partir de 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de Março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de Março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETON.º 0251 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006 - PMM, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº033/2005-

PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Macapá, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 20.01.3.0560/2008-DAF/GABI/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR IDALINO BALIEIRO DA FONSECA, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, código CC - 02, grupo de Cargo Comissionado, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir do dia 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETON.º 0252 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar 033/2005, datada de 25 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa Direta do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO as informações constantes no teor do Processo Administrativo nº 20.01.0560/2008 - DAF/GABI/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR RAFAELA ALVES CARVALHO, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Finanças código CC-01, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir do dia 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETON.º 0253 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006 - PMM, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº033/2005-PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Macapá, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 20.01.3.0560/2008-DAF/GABI/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR CLAUDIANI DO AMARAL FERREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Finanças, código CC - 01, grupo de Cargo Comissionado, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir do dia 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0254 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar 033/2005, datada de 25 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa Direta do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO as informações constantes no teor do Processo Administrativo nº 20.01.0560/2008 - DAF/GABI/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JUBI MIRANDA DE SOUZA, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Zoologia, código CC-01, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir do dia 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0255 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006 - PMM, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº033/2005-PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Macapá, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 20.01.3.0560/2008-DAF/GABI/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA NEURACY VILHENA LOBATO, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Zoologia, código CC - 01, grupo de Cargo Comissionado, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir do dia 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0256 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta no teor do Processo Administrativo nº 20.01.0560/2008- GAB/SEMAM/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº 067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR LILIA SUANY BACELAR PINHEIRO, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, correspondente ao Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, a partir de 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0257 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006 - PMM, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº033/2005-PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Macapá, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 20.01.3.0560/2008-DAF/GABI/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR AILTON FERREIRA LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, código CC - 01, grupo de Cargo Comissionado, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir do dia 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETON.º 0259 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006 - PMM, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº033/2005-PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Macapá, e considerando o que consta no teor do Processo Administrativo nº20.01.0560/2008 - DAF/GABI/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº 067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA JOSÉ VILHENA ANDRADE, matrícula n.º 300040-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe C, Nível 17, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG - 1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir do dia 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETON.º 0261 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006 - PMM, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº033/2005-PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Macapá, e considerando o que consta no teor do Processo Administrativo nº20.01.0560/2008 - DAF/GABI/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº 067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR SIDNEY DOS SANTOS QUADROS, matrícula n.º 050119-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Postura, Classe B, Nível 07, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG - 1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir do dia 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0258 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº20.01.0560/2008 - DAF/GABI/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº 067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DA PAIXÃO PEREIRA PANTOJA, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle e Avaliação, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, a partir de 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0260 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar 033/2005, datada de 25 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa Direta do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO as informações constantes no teor do Processo Administrativo nº 20.01.0560/2008 - DAF/GABI/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº 067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO GALBERTO MORAES CARDOSO, da Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir de 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0262 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006 - PMM, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº033/2005-PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Macapá, e considerando o que consta no teor do Processo Administrativo nº20.01.0560/2008 - DAF/GABI/PMM, datado de 29 de fevereiro de 2008 e Ofício nº 067/2008 - GAB/SEMAM/PMM, datado de 25 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR EDIGLEUMA PICANÇO BACELAR, matrícula n.º 600749-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Merendeira, Classe A, Nível 06, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG - 1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir do dia 01 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2008.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETON.º 0207 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR RONALDO MADUREIRA MODESTO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, correspondente ao Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS100, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, a partir de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, ...29..... de ..Fevereiro..... de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ..29.... dias do mês deFevereiro..... de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETON.º 0263 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto n.º 0109/2008 -PMM, datado de 15 de fevereiro de 2008, que Nomeou a servidora NEIDE COELHO BRITO, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG-1, da SEMAM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, ²⁴ de ^{março} de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ²⁴ dias do mês de ^{março} de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETON.º 0208 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar 033/2005, datada de 25 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa Direta do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR VALDECI GUEDES RODRIGUES, do Cargo Comissionado de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, com vencimento em subsídio instituído pela Lei nº 036/2006 - PMM, de 05 de junho de 2006, a partir do dia 29 de fevereiro de 2008.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, ...29..... deFevereiro..... de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ...29..... dias do mês deFevereiro..... de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETON.º 0209 /2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006 - PMM, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº033/2005-PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR RONALDO MADUREIRA MODESTO, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, com vencimento em subsídio instituído pela Lei nº 036/2006 - PMM, de 05 de junho de 2006, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos -EMTU, a partir do dia 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em.....29.....de.....Fevereiro.....de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos29..... dias do mês de
.....Fevereiro.....de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0210/2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,
usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Art.222, Incisos I e 51, da Lei
Orgânica do Município, c/c o disposto no Art.5º da
Lei Complementar nº 036/2006, datada de 05 de
junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei
Complementar 033/2005, datada de 25 de janeiro
de 2005, que trata da Estrutura Administrativa
Direta do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR FERNANDO
LOURENÇO DA SILVA NETO, do Cargo Comissionado
de Comandante Geral da Guarda Municipal, com
vencimento em subsídio instituído pela Lei nº
036/2006 - PMM, de 05 de junho de 2006, a partir
do dia 29 de fevereiro de 2008.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a
contar da data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-
SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
...29..... deFevereiro.....de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos29..... dias do mês de
.....Fevereiro..... de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0211/2008 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,
usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei
Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no
Art.5º da Lei Complementar nº 036/2006 - PMM,
datada de 05 de junho de 2006, que alterou
dispositivos da Lei Complementar nº033/2005-
PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da
Estrutura Administrativa da Administração Direta
do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR VALDECI GUEDES
RODRIGUES, para exercer o Cargo Comissionado de
Comandante Geral da Guarda Municipal, com
vencimento em subsídio instituído pela Lei nº
036/2006 - PMM, de 05 de junho de 2006, da
Empresa Municipal de Transportes Urbanos -EMTU,
a partir do dia 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a
contar da data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-
SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em.....29.....de.....Fevereiro.....de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos29..... dias do mês de
.....Fevereiro..... de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABI

PORTARIA Nº 018/2008 - GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO
PREFEITO, usando de suas atribuições legais que
lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei
Orgânica do Município e considerando o disposto
no Art. 37, incisos I e VIII do Regimento Interno
do GABI e Decreto nº 304/02 - PMM e, o que
consta no Memo nº 0094/2008 - GABI/PMM,
datado de 19 de Fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR A VIAGEM do servidor
JOANILDO MARQUES PACHECO, Motorista Oficial,
D-22, lotado no Gabinete do Prefeito, que se
deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades,
até:

- O Município de Porto Grande-Ap,
no dia 05/01/2008, onde esteve
conduzindo o "GRUPO DOS
TRINTA";
- Distrito de São Joaquim do
Pacuí-Município de Macapá, nos
dias 08 e 09/01/2008, onde
esteve conduzindo a comitiva de
Vereadores e funcionários da
Câmara Municipal de Macapá;
- Localidade de São Pedro dos
Bois-Distrito do
Pedreira/Macapá-Ap, nos dias
16 e 17/01/2008, onde esteve
conduzindo a "FAMÍLIA COSTA";
- Município de Calçoene-Ap, nos
dias 23 e 24/01/2008, onde

esteve conduzindo acadêmicos da FAMAP;

- Localidade de Santa Luzia do Pacuí-Distrito de São Joaquim do Pacuí, nos dias 30 e 31/01/2008, onde esteve conduzindo funcionários da SEMPLA;
- Localidade de Igarapé do Lago, no dia 08/02/2008, onde esteve conduzindo um grupo de pessoas para participar do Encontro de Casais com Cristo-ECC; e,
- Localidade de Igarapé do Lago, nos dias 16 e 17/02/2008, onde esteve conduzindo o Grupo de Marabaixo, para participar dos festejos naquela localidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, em Macapá-AP., 21 de Fevereiro de 2008.

**EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO
PREFEITO**

SEMFI

PORTARIA Nº 013/2008-SEMFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora **HELENA PANTOJA MACIEL DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 300081-8, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Técnica em Administração Pública, Classe B, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03 de março de 2008 a 01 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 014/2008-SEMFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor **ANTONIO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 300012-5, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe C, Nível 17, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 01 de março de 2008 a 30 de março de 2008, referente ao período aquisitivo de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 015/2008-SEMFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor **MARCELO JOSÉ DE SOUZA NOBRE**, matrícula nº 101076-8, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Economista, Classe A, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03 de março de 2008 a 01 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 016/2008-SEMFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora **TEILA DE NAZARÉ COSTA CORREA**, matrícula nº 300181-4, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, Classe B, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03 de março de 2008 a 01 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 017/2008-SEMI

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor **REINALDO DURANS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300097-4, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, Classe B, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03 de março de 2008 a 01 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 018/2008-SEMI

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora **MARILDA BARATA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300042-7, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Técnica em Contabilidade, Classe E, Nível 30, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03 de março de 2008 a 01 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 019/2008-SEMI

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora **ANDREA SALES DA TRINDADE**, matrícula nº 030013-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, Classe B, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03 de março de 2008 a 01 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 020/2008-SEMI

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora **MARA TATIANE MONTEIRO PALHETA**, matrícula nº 300115-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, Classe B, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03 de março de 2008 a 01 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 021/2008-SEMF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora **VERA LUCIA MONTEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 300062-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Contadora, Classe C, Nível 17, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03 de março de 2008 a 01 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 022/2008-SEMF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora **ELISETE VIANA MORAIS**, matrícula nº 300173-3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, Classe B, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 01 de fevereiro de 2008 a 01 de março de 2008, referente ao período aquisitivo de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 023/2008-SEMF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora **ANA LUCIA DO SOCORRO RAMOS FARIAS**,

matrícula nº 300004-4, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Técnica em Contabilidade, Classe D, Nível 21, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03 de março de 2008 a 01 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 024/2008-SEMF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor **OSÉAS MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 300052-4, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, Classe D, Nível 24, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03 de março de 2008 a 01 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 025/2008-SEMF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora **WILZE DE PAULA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 306000-4, pertencente ao Cargo de Provimento em Comissão do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Chefe da Divisão de Pessoal, código DAS 101.1, do Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superior, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 11 de março de 2008 a 09 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de
Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças,
aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 026/2008-SEMF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso v da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 2º do Regimento Interno da SEMFI e Decreto nº 310/2002-PMM, e considerando o que consta no Ofício S/N-2008-GAB/SEMF, datado de 28 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **WANILDE IBIAPINO DA SILVA**, matrícula nº 300063-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnica em Contabilidade, Classe D, Nível 24, para responder, pelo Chefe da Divisão de Movimentação de Recursos, código DAS 101.1, do Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superior-DAS 100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMF, que se encontra de férias regulamentares, no período de 11 de fevereiro de 2008 a 11 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 11 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 11 de
Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, ao
11 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 027/2008-SEMF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias-2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor **ALUIZIO SILVA DA COSTA**, matrícula nº 300003-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico de Engenharia, Classe D, Nível 22, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03 de março de 2008 a 01 de abril de 2008, referente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 08 de
Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos
08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 028/2008-SEMF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso v da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 2º do Regimento Interno da SEMFI e Decreto nº 310/2002-PMM, e considerando o que consta no Memo nº 01/2008-UEM/SEMF, datado de 01 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SHIRLENE DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº 100601-2, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnica em Administração Pública, Classe A, Nível 1, para responder, pela Assistente de Procuradoria, código CC-1, do Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superior, da Procuradoria Geral do Município, que se encontra de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 02 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 11 de
Fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, ao
11 dias do mês de fevereiro de 2008.

SEMAD

PORTARIA Nº 152/2007 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 228 da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o artigo 2º do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto 331/94-PMM,

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso IV da lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

Considerando o disposto nos artigos 8º, inciso I e 10, do Decreto 880/2006-PMM,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Banco do Brasil para fins de adesão ao sistema eletrônico de Pregão denominado Licitações-e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **IVAN ANTONIO FEITOSA JÚNIOR**, matrícula 200476-3, ocupante do cargo em comissão de provimentos de Presidente interino da Comissão Permanente de Licitação - CPL, código CC-02, SEMAD, para Desempenhar as atribuições de Pregoeiro em todos os Pregões na forma presencial e eletrônica referentes ao exercício de 2008 no âmbito da SEMAD.

Art. 2º - Designar como membros da equipe de apoio em todos os pregões referente ao exercício de 2008 no âmbito da SEMAD/PMM os servidores municipais:

- Marlene Braga Carvalho, ocupante do Cargo Comissionado na função de assistente, matrícula 9994567;
- Celso Monção Dias, servidor Municipal, pertencente ao quadro efetivo do Município de Macapá, matrícula 300117;
- Neise Rubianne França dos Santos, ocupante do Cargo Comissionado na função de assistente, matrícula 3060054;
- Rosa de Fatima Picanço Paes, servidora Municipal, pertencente ao quadro efetivo do Município de Macapá, matrícula 2220547;
- Rúda Cruz dos Santos Júnior, servidor Municipal, pertencente ao quadro efetivo do Município de Macapá, matrícula 300117.

f) Raimundo Ronaldo de Freitas Rodrigues, servidor Municipal, pertencente ao quadro efetivo do Município de Macapá, matrícula 2002809.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de novembro de 2007.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos 27 de novembro de 2007.

PORTARIA Nº 020/ 2008 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno da SEMAD, Decreto nº 1264/2006-PMM, e finalmente o que consta nos autos do Memo nº 01/2008 – DIOM/SEMAD/PMM, datado de 06 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor JOSÉ JONAS LEÃO DOS SANTOS, matrícula nº 0303-3, ocupante da Categoria Funcional de Administrador, Classe B Nível 7, para responder pelo Cargo de Chefe da Divisão de Imprensa Oficial, Código CC - 1, do Grupo de Cargo Comissionado, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, durante a ausência de seu titular que se encontra de Férias Regulamentares, no período de 06 de fevereiro a 07 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de fevereiro de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos vinte dois dias do mês de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 021/2008 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Combinado com Art. 5º inciso XI do Regimento Interno da SEMAD.

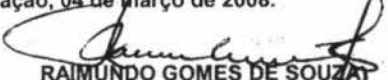
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora SOLAINE NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS, matrícula nº 3060017, ocupante do Cargo em Comissão de Subsecretária, Código CC-5, do grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2007 – PMM, conforme Cláusula Terceira, Letra b, firmado entre a Prefeitura Municipal de Macapá – PMM e a empresa PROBANK S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 04 de março de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de março de 2008.

PORTARIA Nº 022/2008 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno da SEMAD, Decreto nº 1264/2006-PMM, e finalmente o que consta nos autos do Memorando nº 018/2008 – DSG/DAF/SEMAD, datado de 29 de fevereiro de 2008.

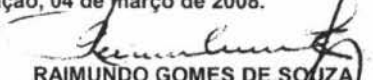
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora NÍVIA MARIA SOARES DE SOUSA, matrícula nº 9994426, ocupante da Categoria Funcional de Servente, Classe A Nível 1, para responder pelo Cargo de Chefe da Seção de Limpeza e Vigilância, Código CAI 201.3, do Grupo de Cargo Comissionado, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, durante a ausência de seu titular que se encontra de Licença Médica, no período de 21 de janeiro a 19 de abril de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 04 de março de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de março de 2008.

PORTARIA Nº 023/2008 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Combinado com Art. 5º inciso XI do Regimento Interno da SEMAD e através do Decreto nº 1.488/2005-PMM, datado de 25 de Julho de 2005 e finalmente o que consta no MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE ABRIL/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias aos Servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Provisão Efetivo, Cargo em Comissão e Função Gratificada do Município de Macapá – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, no período de 01 a 30 abril de 2008.

Servidor: MARLI TRINDADE DE SOUZA
 Matrícula: 2002299
 Categoria Funcional: Auxiliar Técnico em Administração
 Classe D, Nível 19
 Período Aquisitivo: 2007

Servidor: NATALIA CINTIA LOPES DE MELO
Matrícula: 1010256
Categoria Funcional: Servente
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: 2007

Servidor: RAIMUNDO NERY DA COSTA
Matrícula: 1000381
Categoria Funcional: Técnico em Contabilidade
Classe C, Nível 18
Período Aquisitivo: 2006

Servidor: ROSENIR DOS SANTOS MIRANDA
Matrícula: 4002008
Categoria Funcional: Contador
Classe B, Nível 7
Período Aquisitivo: 2006

Servidor: SECUNDINO ALVES CORTES
Matrícula: 2004780
Categoria Funcional: Artífice de Eletricidade
Classe A, Nível 5
Período Aquisitivo: 2008

Servidor: TEREZINHA DA SILVA DE SOUZA
Matrícula: 2003104
Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice
Classe D, Nível 23
Período Aquisitivo: 2008

Servidor: VERA LUCIA DE SOUZA MIRA
Matrícula: 3000613
Categoria Funcional: Auxiliar Técnico em Administração
Classe D, Nível 22
Período Aquisitivo: 2008

Servidor: ZULEIDE MONTEIRO FERREIRA
Matrícula: 2003198
Categoria Funcional: Agente de Administração
Classe C, Nível 17
Período Aquisitivo: 2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 06 de março de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de março de 2008.

PORTARIA Nº 024/2008 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno da SEMAD, Decreto nº 1264/2006-PM, e finalmente o que consta nos autos do Memorando nº 007/2008 - GAB/SEMAD, datado de 03 de março de 2008.

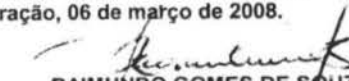
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor SEBASTIÃO CARDOSO NOGUEIRA, matrícula nº 2003066, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Classe D Nível 22, para responder pelo Cargo de Chefe da Seção de Controle de Combustíveis e Lubrificantes, Código CAI 201.3, do Grupo de Cargo Comissionado, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, durante a ausência de seu titular que se encontra de Licença Paternidade, no período de 25 de fevereiro a 10 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 06 de março de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de março de 2008.

PORTARIA Nº 025/2008 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, Combinado com Art. 5º, Inciso XI do Regimento Interno da SEMAD e, Decreto nº 1264/2006-PM, e finalmente o que consta nos autos do Processo nº 20.01.0184/2005, datado de 17 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

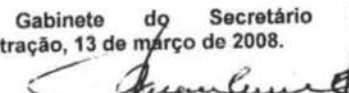
Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO, composta pelos Servidores integrantes do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá, CELSO MONÇÃO DIAS, Auxiliar Técnico em Administração, Matrícula 300011-7, RAIMUNDO BRAGA DE MORAES, Administrador, Matrícula 200266-3, ARLETE MARIA TAVARES FRANCO, Advogada, Matrícula 100054-3, LUIS CLAUDIO TANURE DE SOUZA, Programador de Computador, Matrícula 400240-7, MARGARETH DOS SANTOS ABDON, Advogada, Matrícula 0305340, TANIA SHIRLEY DA SILVA COSTA, Servidora efetiva do Quadro de Provedimento da Câmara Municipal de Macapá, PÉRICLES FARIAS SANTANA, Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Macapá - SSMM e RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS, Presidente da Associação dos Servidores Municipais - ASM, para sob a Presidência do primeiro, realizarem estudo para concessão do benefício de Auxílio Alimentação.

Art. 2º - A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando no final relatório conclusivo para apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 13 de março de 2008.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de março de 2008

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008 - CPL/SEMAD/PM.

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEMAD, comunica que a Licitação marcada para o dia 28.03.2008 às 10:00 h, será suspensa para reanálise do Edital e devidas correções necessárias.

Informa também, que será publicado no Jornal de Circulação e no Diário do Oficial do Município, uma nova data de abertura do Certame.

Macapá, 13 de março de 2008.


IVAN ANTONIO FATIMA JUNIOR
Pregoeiro/Presidente CPL/SEMAD/PM
Interino

SEMOB

AVISO DE REVOGAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Macapá - Ap, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação referente ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2008-CEL/PMM**, que tem como objeto a **Concessão com Exclusividade dos Serviços de Operação do Aterro Sanitário de Macapá-Ap.**, publicado no Diário Oficial do Município - DOM no dia 27.02.2008, pág.11, foi **REVOGADA** por inconveniência administrativa. Informamos ainda que será reeditado e publicado um novo edital.

Macapá-AP, 12 de Março de 2008.


MARIONALDO COSTA DE AZEVEDO.
Presidente da CEL/PMM.

P O R T A R I A Nº 019/ 2008 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO nº 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e o que consta nos termos do Memo nº 005/2008-GAB/SEMOB/PMM, datado de 07 de março de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA RAMOS**, Matrícula nº 900100-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe B, Nível 7, para responder pela Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG - 1, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, durante a ausência de seu titular que estará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de abril de 2008, correspondente ao período aquisitivo de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras,
12 de março de 2008.


JOÃO DE SOUZA TRAJANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras, aos 12 dias do mês de março de 2008.

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

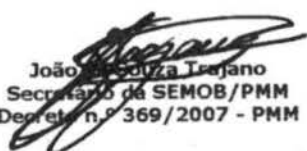
Partes:

2º (Segundo) Termo Aditivo a O.E.S. nº 017/2007-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Construção de 01 (uma) Sala

Múltiplo-uso na EMEF Cacilda F. Vasconcelos, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, tendo seu término previsto para o dia 26/12/2007, objeto da O.E.S. nº 017/2007-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2007.


João de Souza Trajano
Secretário da SEMOB/PMM
Decreto nº 369/2007 - PMM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (Terceiro) Termo Aditivo a O.E.S. nº 017/2007-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Construção de 01 (uma) Sala Múltiplo-uso na EMEF Cacilda F. Vasconcelos, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, tendo seu término previsto para o dia 09/02/2008, objeto da O.E.S. nº 017/2007-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2007.


João de Souza Trajano
Secretário da SEMOB/PMM
Decreto nº 369/2007 - PMM

Extrato de Termo Aditivo

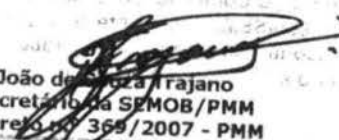
Instrumento

Partes:

3º (Terceiro) Termo Aditivo a O.E.S. nº 011/2007-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa M. & M. CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Reparos na EMEF Rondônia, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, tendo seu término previsto para o dia 07/03/2008, objeto da O.E.S. nº 011/2007-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 04 de janeiro de 2008.


João de Souza Trajano
Secretário da SEMOB/PMM
Decreto nº 369/2007 - PMM

Extrato de Termo Aditivo

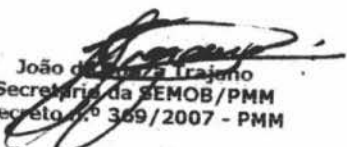
Instrumento

Partes:

1º (Primeiro) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 025/2007-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa M. & M. CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Adaptação do Laboratório da UBS Congós, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, tendo seu término previsto para o dia 11/03/2008, objeto da O.E.S. n.º 025/2007-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 08 de janeiro de 2008.


João de Souza Trajano
Secretário da SEMOB/PMM
Decreto n.º 369/2007 - PMM

Extrato de Termo Aditivo

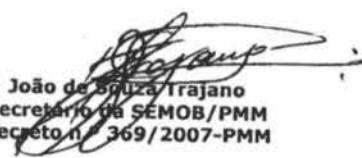
Instrumento

Partes:

4º (Quarto) Aditivo a O.E.S. n.º 044/2006-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Assessoramento e Acompanhamento Topográfico em todo o Município, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, com seu término previsto para o dia 10/05/2008, objeto da O.E.S. n.º 044/2006 - DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2008.


João de Souza Trajano
Secretário da SEMOB/PMM
Decreto n.º 369/2007-PMM

Extrato de Termo Aditivo

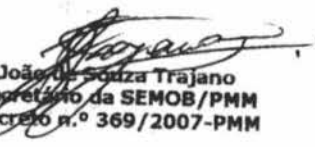
Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 020/2007-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa M. R. & M. CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Construção de 01 (um) Bloco com 04 (quatro) salas de aula na EMEF Vera Lúcia Pinon Nery, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, com seu término previsto para o dia 01/05/2008, objeto da O.E.S. n.º 020/2007-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 29 de fevereiro de 2008.


João de Souza Trajano
Secretário da SEMOB/PMM
Decreto n.º 369/2007-PMM

Extrato de Termo Aditivo

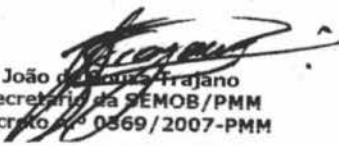
Instrumento

Partes:

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2007-SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa EDIFICA ENGENHARIA LTDA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Construção do Complexo Esportivo e de Lazer no Entorno do bairro Jardim Felicidade I, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, com seu término previsto para o dia 25/03/2008, objeto do Contrato n.º 002/2007-SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 21 de fevereiro de 2008.


João de Souza Trajano
Secretário da SEMOB/PMM
Decreto n.º 369/2007-PMM

CMM

PORTARIA Nº 068/2008-CMM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, XII, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando o disposto no Processo n.º 069/2008-CMM, datado de 13 de fevereiro de 2008.

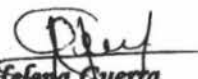
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 (trinta) dias ao Servidor DOUGLAS MANUEL JATI DE LIMA, Assessor de Comunicação, desta Casa Legislativa, matrícula n.º 104846, no período de 01/02 à 01/03/2008, correspondente ao período aquisitivo de 2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio JANARY NUNES, 13 de fevereiro de 2008.


Ver. Helena Guerra
Presidente da CMM

ERRATA

PORTARIA N.º 312/2007 – CMM, datada de 06 de dezembro de 2007, exonerando o Sr. THIAGO MACIEL ALMEIDA.

Onde se lê:

Art. 1º - Exonerando THIAGO MACIEL ALMEIDA, do Cargo de Assessor Parlamentar, do Vereador Moisés Alcolumbre, Código CCS-2, a contar de 1º de dezembro de 2007.

LEIA-SE

Art. 1º - Exonerando THIAGO MACIEL ALMEIDA, do Cargo de Secretário da Bancada do DEM, Código CCS-1, a contar de 1º de dezembro de 2007.

Palácio JANARY NUNES, em 28 de fevereiro de 2008.


Ver. Helena Guerra
Presidente da CMM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: contrato de Serviços de Locação de um (01) veículo tipo Camionete, cabine dupla, com seguro total para Câmara Municipal de Macapá.

Processo n.º 049/2008 - CMM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N.º 04.188.116/0001-52, sito à Avenida FAB N.º 800 – Centro, representada por sua Presidente VEREADORA MARIA HELENA BARBOSA GUERRA, Cédula de Identidade RG: 039.446 - AP, CPF N.º 088.456.072-68, residente na RUA PROFESSOR TOSTES N.º 2417 - BURITIZAL.

CONTRATADA: HIGITEC CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.542.335/0001-55, com sede na DT Margem Esquerda do Rio Matapi, G-4, s/nº, Bairro Distrito Industrial, Estado de Santana, neste ato representado por Roberto do Socorro Rocha Ponte, RG: 1777721 Gurupa PA, inscrito no CPF: 388.747.502-00.


Os acima identificados doravante denominados simplesmente, Contratantes e Contratados, firmam o presente contrato de comum acordo e na melhor forma de Direito fundamentados, que é vinculado ao processo administrativo n.º 048/2008.

DO PRAZO: O presente contrato terá início em 01/01/2008 e termino no dia 31/10/2008, podendo ser prorrogado por período igual, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Macapá, mediante TERMO ADITIVO ao contrato inicial.

VALOR: O valor global para execução dos serviços de aluguel do veículo objeto do presente contrato é de R\$: 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de R\$: 6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais) que serão pagos até o dia 05 de cada mês subsequente.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato de Locação de veículos, enquadra-se no art.22 inc. III, art.23 inc. II alínea a da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Macapá, 18 de janeiro de 2008.


Maria Helena S. Ribeiro
Presidente da CMM
Presidente da CMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato de Serviços de Fotocópias para atender as necessidades da CMM.


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

PARTES: 1º(Primeiro) Termo Aditivo processo n.º098/2007CMM/CPL, que entre si celebram Câmara Municipal de Macapá como contratante e a Empresa R.B Papelaria como contratada, que tem como objetivo a

prorrogação aos serviços de Fotocópias para Câmara Municipal de Macapá.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo para o serviço de fotocópias no período de 01/01/2008 para o termino no dia 31/12/2008.

Macapá, 27 de Dezembro de 2007.


Maria Helena S. Ribeiro
Presidente da CMM

DIVERSOS**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PIRATAS DA BATUCADA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2008 – A.G./ARPB.**

O Presidente da Assembléia Geral da Associação Recreativa Piratas da Batucada, no uso de suas atribuições legais e estatutárias etc...

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 58 e seguintes do Estatuto da Associação Recreativa Piratas da Batucada, bem como, o que ficou decidido em reunião da Diretoria da ARPB.

CONSIDERANDO, ainda, o zelo que deve ser empreendido para que a Associação Recreativa Piratas da Batucada, tenha seus poderes regularmente constituídos e as diretrizes traçadas visando única e exclusivamente o desenvolvimento e aprimoramento de suas atividades associativas.

RESOLVE:

1 Estabelecer que os interessados que pretendam concorrer aos cargos da Diretoria da Associação Recreativa Piratas da Batucada (Presidente e Vice-Presidente), membros do Conselho Fiscal e membros da Assembléia Geral, relativo ao biênio 2008/2009, deverão ser inscritos e registrados junto à Comissão Eleitoral no período de 10/03 a 20/03/2008, na secretaria da Associação Recreativa Piratas da Batucada, localizada a Av. Salgado Filho, n.º 264, Santa Rita, das 07h30min às 18h.

2. O Edital com os nomes dos inscritos ficará à disposição de todos os Associados à ARPB a partir do dia 24/03/2008, no endereço e horário anteriormente descritos.

3. Convocar todos os Associados à ARPB para uma reunião de Assembléia Geral, no dia 27/03/2008 (quinta-feira), às 19h em primeira chamada, 19h30min em segunda chamada e 20h em terceira e última chamada, na sede da Associação Recreativa Piratas da Batucada, sito a Av. Salgado Filho, n.º 264, Santa Rita, a fim de participarem do escrutínio secreto que elegerá os corpos dirigentes da Associação Recreativa Piratas da Batucada.

4. Advertir que poderão ser candidatos apenas os associados que estejam quites com suas obrigações sociais, bem como, em pleno gozo de seus direitos associativos.

Macapá/AP, 07 de março de 2008.

ALCIONE MARIA CAVALCANTE
Presidente A.G. – ARPB

MACAPAPREV

PORTARIA N.º 022/2008


O Diretor Presidente do MACAPAPREV – Fundação Macapá de Previdência, Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII do Art. 17, do Decreto Municipal n.º 2.282/99-PMM e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com Art. 49, inciso I ou II da Lei Municipal n.º 976/99 (alterado pela Lei Municipal n.º 1.462/2000), que rege a previdência municipal, Art. 49, § 2º e Art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS, efetivo no cargo de ARTIFICE DE MARCENARIA E CARPINTARIA, classe E, nível "25", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SOMOB, com provento Integral, em favor da Sra. ALZIRA LOBATO DOS SANTOS, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento), a título de pensão vitalícia, conforme processo administrativo do MACAPAPREV, n.º 2007.07.0043P, a partir de 09 de novembro de 2007, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MACAPA - AP, 14 de Fevereiro de 2008.


ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO
Diretor Presidente do MACAPAPREV

PORTARIA N.º 023/2008


O Diretor Presidente do MACAPAPREV - Fundação Macapá de Previdência, Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII do Art. 17, do Decreto Municipal n.º 2.282/99-PMM e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com Art. 49, inciso I ou II da Lei Municipal n.º 976/99 (alterado pela Lei Municipal n.º 1.462/2000), que rege a previdência municipal, Art. 49, § 2º e Art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora senhora RAIMUNDA SANTOS DA SILVA efetiva do Quadro do Município de Macapá, na categoria funcional de SERVENTE, CLASSE D, nível "23", lotado na MACAPAPREV, com provento Integral, em favor do Senhor EDILSON SANTOS DA COSTA, filho maior deficiente da falecida, o equivalente a 100% (cem por cento) a título de pensão civil temporária, conforme processo do MACAPAPREV, n.º 2008.07.0010P, a partir da data do seu falecimento que se deu em 05/01/08, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MACAPA - AP, 14 de Fevereiro de 2008.


ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO
Diretor Presidente do MACAPAPREV

PORTARIA N.º 029/2008

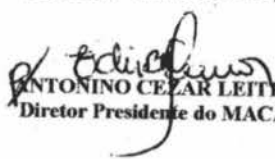
O Diretor Presidente do MACAPAPREV - Fundação Macapá de Previdência, Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII do Art. 17, do Decreto Municipal n.º 2.282/99-PMM e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com Art. 49, inciso I ou II da Lei Municipal n.º 976/99 (alterado pela Lei Municipal n.º 1.462/2000), que rege a previdência municipal, Art. 49, § 2º e Art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. JOSÉ DA SILVA efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, classe E, nível "26", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com provento Integral, em favor da Senhora MARIA ALCINDA LOUREIRO DOS SANTOS, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do MACAPAPREV, n.º 2007.07.0042P, a partir de 08/11/2007 data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MACAPA - AP, 03 de Março de 2008.


ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO
Diretor Presidente do MACAPAPREV

PORTARIA N.º 033/2008

O Diretor Presidente do MACAPAPREV - Fundação Macapá de Previdência, Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII do Art. 17, do Decreto Municipal n.º 2.282/99-PMM e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com Art. 49, inciso I ou II da Lei Municipal n.º 976/99 (alterado pela Lei Municipal n.º 1.462/2000), que rege a previdência municipal, Art. 49, § 2º e Art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento Senhor JOSÉ ASSUNÇÃO BRITO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Efetivos do Município de Macapá, na Categoria funcional de ARTIFICE DE VULCANIZAÇÃO, matrícula sob o n.º 8001391, Classe E, nível "26", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB, com provento Integral, em favor da Senhora MARIA DA GLÓRIA DA SILVA LEITE, , rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Senhora MARIA DA GLÓRIA DA SILVA LEITE, companheira do "de cujus", o equivalente a 50% (cinquenta por cento); para MAICO LEITE DOS SANTOS, filho menor nascido em 05/12/1992, hoje com 15 (quinze) anos, o equivalente a 12,5%, para MARLON LEITE DOS SANTOS, filho menor nascido em 29/01/1995, hoje com 13 anos, o equivalente a 12,5%, para MARLEY LEITE DOS SANTOS, filho menor nascido em 19 de março de 1996, hoje com 11(onze) anos, o equivalente a 12,5% e para TALIA LEITE DOS SANTOS, nascida em 03 de outubro de 1997, hoje com 10 anos, o equivalente a 12,5%, conforme processo administrativo do MACAPAPREV, n.º 2007.07.0044P, a partir de 28 de novembro de 2007, data do falecimento do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MACAPA - AP, 05 de Março de 2008.


ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO
Diretor Presidente do MACAPAPREV

PORTARIA N.º 034/2008


O Diretor Presidente do MACAPAPREV – Fundação Macapá de Previdência, Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII do Art. 17, do Decreto Municipal n.º 2.282/99-PMM e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com Art. 49, inciso I ou II da Lei Municipal n.º 976/99 (alterado pela Lei Municipal n.º 1.462/2000), que rege a previdência municipal, Art. 49, § 2º e Art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Servidor Senhor PEDRO CORREA DE VILHENA efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Classe E”, nível “29”, lotado no Quadro de Inativo - PMM, com provento Integral, em favor da Senhora MARIA DO LIVRAMENTO VILHENA OLIVEIRA, filha maior inválida do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento) de pensão temporária, conforme processo administrativo do MACAPAPREV, n.º 2008.07.0002P, a partir de 12 de maio de 2004, data de falecimento do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MACAPA - AP, 05 de Março de 2008.


ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO
Diretor Presidente do MACAPAPREV

PORTARIA N.º 036/2008


O Diretor Presidente do MACAPAPREV – Fundação Macapá de Previdência, Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII do Art. 17, do Decreto Municipal n.º 2.282/99-PMM e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com Art. 49, inciso I ou II da Lei Municipal n.º 976/99 (alterado pela Lei Municipal n.º 1.462/2000), que rege a previdência municipal, Art. 49, § 2º e Art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Senhor SEBASTIÃO CÂNDIDO DA GAMA efetivo no cargo de AUXILIAR DE ARTIFICE, Classe E, nível 30, matrícula sob o n.º 0112526, lotado no Quadro de Servidores Inativos - PMM, com provento Integral, em favor da Senhora FRANCISCA SILVA DA GAMA, equivalente a 100% (cem por cento), a título de pensão vitalícia, conforme processo administrativo do MACAPAPREV, n.º 2008.07.0003P, a partir de 11 de janeiro de 2008, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MACAPA - AP, 05 de Março de 2008.


ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO
Diretor Presidente do MACAPAPREV

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2008 – MACAPAPREV

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA CNPJ/MF sob o n.º 03.296.347/0001-11**CONTRATADA:** POINTER SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/A. CPMP01.485.395/0001-22**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada no Prédio onde funciona a MACAPAPREV, CONVITE 02/2008-MACAPAPREV.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato de Prestação de Serviços tem respaldo legal inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal e artigos 22, III c.c 23, III, “a” e § 3º, todos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Período de 10 meses (março/dezembro).**VALOR:** O valor deste contrato será de R\$66.544,60 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), O valor mensal deste Contrato será de R\$6.654,46 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme empenho entranhado ao processo.**RECURSOS:** Correrão a conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, com pagamentos mensais, conforme supracitado.

Macapá, 12 de março de 2008


ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO
Diretor Presidente da MACAPAPREV

CMEM

RESOLUÇÃO N.º 08/2008 - CMEM

HOMOLOGA AS ALTERAÇÕES DO CALENDÁRIO ESCOLAR/2008 DA ESCOLA VISCONDE DE MAUÁ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macapá, Decreto n.º 0035/2008-PMM e,

CONSIDERANDO:


- o Parecer n.º 07/2008 da Assessoria Técnico-Pedagógica, decorrente da análise do Processo n.º 05/2008-CMEM, procedida à luz da Resolução n.º 06/2004-CMEM.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR as alterações do Calendário Escolar /2008 da Escola Visconde de Mauá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 14 de março de 2008.


Elaine Cristina Barbosa Borges
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura
de
Macapá